



REPRESENTAÇÃO

Nº 001/2025

UCI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

ÍNDICE

Item	Descrição	Página
1	Índice	01
2	Representação nº 001/2025/UCI	02 - 03
3	Anexo I – Relatório de Auditoria	04 – 12
4	Anexo II – Processo Inexigibilidade nº 01/2025	13 – 114
5	Anexo III – Contrato nº 003/2025	115 – 123
6	Anexo IV – Relatório do Fiscal	124 – 129
7	Anexo V – Comprovação do 1º treinamento	130 – 137
8	Anexo VI – Processo de Pagamento	138 – 145
9	Anexo VII – Termo Aditivo	146 – 154

P.M.C.
Fis 01
Rub G



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

REPRESENTAÇÃO 001/2025/UCI

Ao
Excelentíssimo Senhor
Campos Neto
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o controle interno dos municípios é uma obrigação imposta pela Constituição Federal de 1988 (art. 31), com a finalidade de garantir que a administração atue em consonância com os princípios constitucionais, promovendo a boa governança, a legalidade e a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto nas normas aplicáveis ao serviço público, na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução de Consulta nº: 3/2016 – PLENÁRIO TCE.

EDUARDO FONTANA, brasileiro, Controlador Interno do Município de Cláudia/MT, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **representar sobre possíveis irregularidades identificadas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, celebrado pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT com a empresa **Jaqueline Boava dos Santos**, conforme detalhado a seguir:

DOS FATOS

Durante a auditoria realizada pela Unidade de Controle Interno, no âmbito do Relatório de Auditoria nº 03/2025, foram constatadas inconformidades graves na execução e fiscalização do Contrato nº 003/2025, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 001/2025. As principais irregularidades identificadas foram:

1. **Execução parcial do objeto contratado:** O contrato previa a realização de 8 horas de capacitação, entretanto, apenas a primeira etapa, com 4 horas de duração, foi realizada até a presente data.
2. **Atesto indevido e liquidação irregular da despesa:** A fiscal do contrato atestou o serviço como integralmente executado, mesmo reconhecendo em relatório emitido em 02 de abril de 2025 que a segunda etapa da capacitação ainda não havia sido realizada. Ainda assim, houve liquidação e pagamento integral do valor contratual (R\$

1

P.M.C.	
Fis.	02
Rub.	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

12.000,00), em afronta ao art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e ao art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

3. **Pagamento antecipado sem amparo legal:** O pagamento integral foi realizado **antes da execução completa do objeto**, sem previsão contratual, sem justificativa no processo e sem garantia adicional, contrariando expressamente o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a Resolução de Consulta nº: 3/2016 – PLENÁRIO TCE, o Acórdão TCU nº 9209/2022 – Primeira Câmara, o Acórdão TCU nº 185/2019 – Plenário e a Orientação Normativa AGU nº 76/2023.
4. **Aditivo de prazo posterior ao pagamento integral:** O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025 foi firmado somente em 28 de março de 2025, com a finalidade de permitir a execução da etapa remanescente. Tal medida, embora formalize a continuidade da capacitação, não afasta a irregularidade da liquidação e do pagamento integral ocorridos anteriormente.

CONCLUSÃO

O Relatório de Auditoria nº 03/2025, em anexo, detalha todas as inconsistências apontadas e propõe recomendações corretivas. No entanto, em respeito ao artigo 74 da Constituição Federal, que confere ao controle interno o dever de informar ao Tribunal de Contas quando houver indícios de irregularidades, venho, por meio desta **REPRESENTAÇÃO**, solicitar a Vossa Excelência que determine a instauração de procedimento para apuração das responsabilidades, especialmente da gestão municipal, diante do comprometimento da legalidade, da moralidade administrativa e da boa aplicação dos recursos públicos.

O caso em questão fere os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, configurando, em tese, **possível danos ao erário e má gestão contratual**, cuja responsabilização deve ser apurada e julgada por essa Egrégia Corte de Contas.

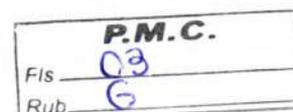
Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Cláudia – MT, 07 de abril de 2025.

EDUARDO
FONTANA:651731129
72

Assinado de forma digital por
EDUARDO FONTANA:65173112972
Dados: 2025.04.07 12:33:06 -04'00'

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

12.000,00), em afronta ao art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e ao art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

- Pagamento antecipado sem amparo legal:** O pagamento integral foi realizado **antes da execução completa do objeto**, sem previsão contratual, sem justificativa no processo e sem garantia adicional, contrariando expressamente o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a Resolução de Consulta nº: 3/2016 – PLENÁRIO TCE, o Acórdão TCU nº 9209/2022 – Primeira Câmara, o Acórdão TCU nº 185/2019 – Plenário e a Orientação Normativa AGU nº 76/2023.
- Aditivo de prazo posterior ao pagamento integral:** O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025 foi firmado somente em 28 de março de 2025, com a finalidade de permitir a execução da etapa remanescente. Tal medida, embora formalize a continuidade da capacitação, não afasta a irregularidade da liquidação e do pagamento integral ocorridos anteriormente.

CONCLUSÃO

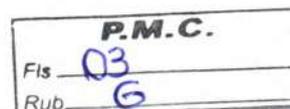
O Relatório de Auditoria nº 03/2025, em anexo, detalha todas as inconsistências apontadas e propõe recomendações corretivas. No entanto, em respeito ao artigo 74 da Constituição Federal, que confere ao controle interno o dever de informar ao Tribunal de Contas quando houver indícios de irregularidades, venho, por meio desta **REPRESENTAÇÃO**, solicitar a Vossa Excelência que determine a instauração de procedimento para apuração das responsabilidades, especialmente da gestão municipal, diante do comprometimento da legalidade, da moralidade administrativa e da boa aplicação dos recursos públicos.

O caso em questão fere os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, configurando, em tese, **possível danos ao erário e má gestão contratual**, cuja responsabilização deve ser apurada e julgada por essa Egrégia Corte de Contas.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Cláudia – MT, 07 de abril de 2025.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016



ANEXO

I

P.M.C.	
Fls	04
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

RELATÓRIO AUDITORIA Nº 03/2025

UNIDADE AUDITADA	Prefeitura Municipal de Cláudia
GESTOR DA UNIDADE	Marcos Fernando Feldhaus
ÓRGÃO DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação
GESTOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	Claudevânia Barbon Anderle

LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Outras normas e regulamentos internos aplicáveis.

ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho. Esta auditoria teve por objetivo verificar a conformidade legal e documental do Processo de Inexigibilidade nº 001/2025, que culminou na contratação direta da empresa 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS para a realização de treinamento educacional durante a Semana Pedagógica de 2025, com foco em estratégias de atendimento educacional inclusivo.

Foram analisadas todas as fases da contratação, desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência (TR), contratação e fiscalização, até o pagamento.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

RESULTADO DOS TRABALHOS

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada e ainda, considerando o Planejamento Anual de Auditoria da Controladoria do Município, apresenta-se a seguir o resultado dos trabalhos de avaliação dos controles internos.

P.M.C.	
Fis	05
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

ANÁLISE GERENCIAL

A Administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre seus próprios atos, denominados controles internos. A existência e efetivo funcionamento de sistemas de controles internos nos municípios é uma obrigação estatuída pela Constituição Federal de 1988 (art. 31). A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em consonância com princípios constitucionais, como da legalidade e da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, este trabalho teve como objetivo avaliar as informações disponibilizadas e a conformidade do processo de contratação e a execução do contrato da Prefeitura Municipal de Cláudia com a **50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**, em relação ao cumprimento das normas de definidas pela legislação.

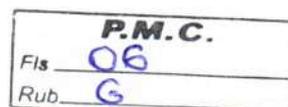
Os trabalhos foram iniciados com o **Ofício nº 061/2025/UCI do dia 28 de março de 2025**, no qual solicita a Secretaria de Administração, documentos referentes ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025. A Secretaria encaminhou os documentos solicitados dentro do prazo, nenhuma restrição foi imposta.

1) Análise do Processo de Inexigibilidade

O processo licitatório foi conduzido pela senhora Shirley Yozchetz designada Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025. Nesta mesma Portaria foi nomeada a equipe de apoio com os seguintes membros:

- Tania borges de Araújo;
- Natanael Monteiro Raimundo;
- Poliana Matias da Silva Vinco;
- Regina Canola Sales (suplente).

No Processo de Inexigibilidade nº 001/2025, constam os documentos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para fundamentar a contratação direta, quais sejam: o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR). Esses instrumentos foram devidamente elaborados pela Secretaria





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

Municipal de Educação e evidenciam a justificativa da contratação, a caracterização do objeto, os requisitos da execução e a estimativa de preço.

A autorização para a abertura do Processo foi realizada no dia **23 de janeiro de 2025**, pelo Prefeito Municipal de Cláudia Marcos Fernando Feldhaus, neste mesmo dia o Secretário de Administração Rodrigo Nicaretta solicita ao Departamento de Contabilidade à disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação, conforme registrado na mesma data, o Departamento de Contabilidade confirma a existência de saldo na dotação orçamentária nº (58) 3.3.90.39.87 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Educação. Ainda naquela data a Agente de Contratação emite a Certidão de Juntada de Documentos da Empresa.

No próprio dia a Agente de Contratação solicita para Procuradoria Jurídica a emissão de parecer sobre a regularidade do processo em referência. A Assessoria Jurídica, emite parecer favorável ao processo licitatório, dia 30 de janeiro de 2025 com base no art. 74, inciso III, alínea f e seu § 30, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Extrato de Dispensa de Licitação foi publicado dia **31 de janeiro de 2025**, no Diário Oficial de Contas nº 3.537, pag. 116 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, nº 4.666, pag. 449.

O Processo foi Homologado e Adjudicado no dia **31 de janeiro de 2025** e por consequência, foi celebrado o Contrato nº 003/2025, no mesmo dia.

2) Contrato nº 003/2025

O contrato administrativo foi firmado em **31 de janeiro de 2025**, com vigência inicial até 31 de março de 2025, no valor total de R\$ 12.000,00. A contratada foi a empresa 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 50.207.274/0001-24. O objeto do contrato previa a execução de 8 horas de treinamento, divididas em dois momentos.

3) Processo de Empenho, Liquidação e Pagamento

- O empenho nº 790/2025, no valor de R\$ 12.000,00, foi emitido em **31 de janeiro de 2025**, no mesmo dia da assinatura do contrato.
- A liquidação ocorreu em **07 de março de 2025**, com base no atesto da fiscal.
- O pagamento foi realizado em **13 de março de 2025**, conforme a Ordem de Pagamento nº 1733, por meio da conta 5.393-7 do Fundo Municipal de Educação

4) Execução parcial do objeto

P.M.C.	
Fis	07
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

Foi realizada apenas a primeira etapa do treinamento, no dia **31 de janeiro de 2025**, com duração de 4 horas, ministrada nas dependências da Câmara Municipal de Cláudia. Conforme a lista de presença, participaram dessa etapa 96 profissionais da educação. A segunda etapa do treinamento, que estava prevista para ocorrer nas unidades escolares — Escola Municipal Daniel Tilton, Escola Municipal Senador Vicente Emílio Vuolo, CMEI Tia Tetê e CMEI Tia Ivone — ainda não foi executada até a presente data.

5) Relatório do Fiscal do Contrato

Em **02 de abril de 2025**, foi emitido o Relatório de Contratação de Treinamento Educacional pela fiscal do contrato, servidora Lariza Aparecida Pimentel, no qual se detalha a realização do primeiro momento do treinamento com 4 horas de duração. O documento destaca a importância da capacitação para os profissionais da educação e menciona que a segunda etapa ocorrerá posteriormente, nas unidades escolares. Contudo, mesmo reconhecendo a pendência da segunda fase, o mesmo relatório serviu de base para o atesto da nota fiscal no valor integral contratado, contrariando o disposto no art. 63 da Lei 4.320/1964 quanto à liquidação da despesa com base na efetiva prestação do serviço.

6) Aditivo de Prazo

Em **28 de março de 2025**, foi firmado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025, prorrogando sua vigência por 60 dias, com término em **30 de maio de 2025**. Esse aditivo ocorreu **após** o pagamento integral do contrato, com o objetivo de permitir a realização da segunda etapa do treinamento.

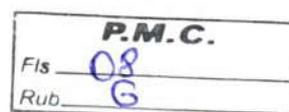
ANÁLISE TÉCNICA

Constatou-se falha grave na fiscalização e na gestão contratual. A fiscal do contrato atestou a execução completa dos serviços mesmo quando apenas metade da carga horária contratada havia sido prestada. O contrato previa 8 horas de capacitação, mas foi realizada somente a primeira etapa, com 4 horas, no dia 31 de janeiro de 2025. Apesar disso, houve liquidação e pagamento integral do valor contratual de R\$ 12.000,00, antes da conclusão do objeto, em desacordo com as normas legais que regem a execução da despesa pública.

A **Lei nº 4.320/1964** estabelece com clareza que o pagamento de qualquer despesa só poderá ocorrer após sua regular liquidação, o que pressupõe a efetiva entrega do objeto contratado:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

Ainda que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tenha estabelecido a divisão do treinamento em dois módulos, ficou claro que a entrega dos serviços contratados só seria considerada concluída após a finalização da carga horária total de 8 horas, sendo 4 horas realizadas na sexta-feira (31/01/2025) e as demais 4 horas em data posterior, a ser definida. O próprio ETP reforça que não seria possível o parcelamento da contratação, o que também evidencia a impossibilidade de pagamentos parciais.

O Termo de Referência (TR), por sua vez, também é explícito ao condicionar o pagamento à conclusão integral da carga horária. Veja-se:

Item 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da conclusão integral das 08 (oito) horas de treinamento e da emissão da nota fiscal.

Item 5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Tais cláusulas deixam evidente que o pagamento somente poderia ser efetuado após a execução total do objeto, o que **não ocorreu**, visto que até a emissão do relatório da fiscalização em **02/04/2025**, a segunda etapa ainda não havia sido realizada.

A situação revela ainda violação ao **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**, que proíbe o pagamento antecipado, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados, com previsão expressa contratual e garantias adicionais — nenhuma dessas condições foi observada no presente caso:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

P.M.C.	
Fis	09
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é **pacífica** quanto à vedação de pagamento antecipado sem respaldo legal, classificando essa conduta como **erro grosseiro passível de responsabilização**. Destacam-se os seguintes precedentes:

Acórdão TCU nº 9209/2022 – Primeira Câmara

“A realização de pagamento antecipado, sem a devida previsão no edital e sem garantia de execução contratual, caracteriza falha grave, podendo configurar erro grosseiro, com responsabilização dos agentes públicos envolvidos.”

Acórdão TCU nº 185/2019 – Plenário

“O pagamento antecipado sem a correspondente contraprestação é prática vedada, exceto quando plenamente justificada e amparada por garantias adequadas.”

A **Orientação Normativa AGU nº 76/2023** também reforça esse entendimento, estabelecendo que o pagamento antecipado somente poderá ser admitido em caráter excepcional, desde que atendidos cumulativamente três requisitos:

Enunciado: I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

(a) que represente economia ou condição indispensável;

P.M.C.	
Fis	<u>10</u>
Rub	<u>6</u>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

- (b) que haja previsão contratual expressa;
(c) que esteja prevista a devolução do valor não executado.

No caso auditado, nenhuma dessas condições foi observada. O pagamento foi feito integralmente antes da execução total do objeto, sem justificativa, sem previsão contratual de antecipação e sem garantia de devolução ou garantia adicional.

Portanto, conclui-se que a execução contratual se deu em desacordo com as normas legais e contratuais que regem a matéria, implicando grave irregularidade no controle da despesa pública e na fiscalização contratual.

RECOMENDAÇÕES

Diante das constatações apuradas nesta auditoria, a Unidade de Controle Interno recomenda:

1. **Ao Chefe do Poder Executivo Municipal**, que determine medidas para reforçar o controle sobre a execução de contratos administrativos, especialmente quanto à observância da vedação ao pagamento antecipado, conforme previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
2. Que a **gestão municipal promova a capacitação dos fiscais de contratos**, enfatizando a correta aplicação dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, com foco nas responsabilidades do atesto e da liquidação da despesa pública;
3. Que seja revista, por determinação da gestão, a rotina de liquidação e pagamento de despesas, condicionando os pagamentos à comprovação da execução integral dos serviços ou fornecimentos, conforme pactuado no Termo de Referência e no contrato;
4. Que a gestão avalie a instauração de **procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do fiscal do contrato**, diante do atesto da nota fiscal com base em relatório que reconhecia a execução parcial do objeto;
5. Que o gestor municipal tome as providências cabíveis para garantir a conclusão da segunda etapa do treinamento contratado, ou, em não sendo possível, promova as medidas necessárias para **ressarcimento ao erário** proporcional à etapa não executada;
6. Que a gestão determine, nos futuros contratos, a inserção expressa de cláusulas que **proibam o pagamento antecipado**, exceto nas hipóteses legais expressamente justificadas e garantidas.

P.M.C.	
Fls	11
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

CONCLUSÃO

A presente auditoria constatou que, embora a contratação direta por inexigibilidade tenha sido formalmente instruída, com a apresentação do DFD, ETP e TR, houve **falhas relevantes na gestão e fiscalização do contrato**, notadamente no que se refere à **liquidação e ao pagamento integral de serviço cuja execução foi apenas parcial**.

A realização de pagamento integral antes da conclusão do objeto contratado viola os princípios da legalidade, da eficiência e da boa gestão pública, configurando **grave irregularidade**, conforme a legislação vigente (art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e art. 145 da Lei nº 14.133/2021) e jurisprudência pacífica do TCU. A situação compromete a confiabilidade dos controles internos e evidencia a necessidade de **melhoria dos mecanismos de controle exercidos pela alta gestão do Município**.

Ainda que posteriormente tenha sido celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo contratual, a medida teve caráter corretivo e não elide a irregularidade já consumada com o pagamento antecipado, sem justificativa, sem previsão contratual e sem a prestação de garantia.

Diante disso, a auditoria recomenda à gestão municipal a adoção de providências imediatas para **corrigir as fragilidades detectadas, apurar responsabilidades, assegurar o cumprimento do contrato e resguardar o interesse público**, evitando a repetição dessas falhas em contratações futuras.

É o relatório.

Cláudia/MT, 07 de abril de 2025.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016

P.M.C.	
Fis	12
Rub	6

ANEXO

II

	P.M.C.
Fis	13
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 001/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Cláudia possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO, a Resolução nº. 005/2022 de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a seguinte EMENTA: "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder executivo do Município de Cláudia Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

RESOLVE:

P.M.C.	
Fis:	01
Rub:	

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Sr.ª **SHIRLEY YOTZCHETZ** para exercer a função de Agente de Contratação, e a Sr.ª **TANIA BORGES ARAUJO** como suplente, nos casos da Sr.ª **SHIRLEY YOTZCHETZ**, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de Licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo Município de Cláudia - MT.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I - **TANIA BORGES ARAUJO**
- II - **NATANAEL MONTEIRO RAIMUNDO**
- III - **POLIANA MATIAS DA SILVA VINCO**
- IV - **REGINA CANOLA SALES (SUPLENTE)**

P.M.C.	
Fis:	14
Rub:	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº 156, de 13 de maio de 2024.

Cláudia-MT, 02 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE

P.M.C.	
Fis:	02
Rub:	10

P.M.C.	
Fis	13
Rub	6



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, Documento de Formalização da Demanda – DFD para capacitação educacional para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cláudia - MT.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SIGLA DA UNIDADE	SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Claudevânia Barbon Anderle
MATRÍCULA	25
E-MAIL	educacao@claudia.mt.gov.br
TELEFONE	66 / 3546-2461

1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A futura contratação está prevista no plano de estratégico Prefeitura Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

Fis:	P.M.C. 03
Rub:	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

- 1.1.1. A contratação do Treinamento Educacional é um trabalho necessário em razão. A semana pedagógica é um momento crucial para o desenvolvimento contínuo e a capacitação dos professores, servindo como uma oportunidade para refletir, planejar e aprimorar práticas educacionais. Neste contexto, a presença de uma psicóloga para ministrar um treinamento educacional torna-se essencial, considerando os desafios atuais enfrentados pela comunidade escolar.
- 1.1.2. Assim, a contratação de uma psicóloga especializada para a condução deste treinamento agrega valor significativo à formação docente, alinhando-se às metas da escola de promover uma educação de qualidade, humana e

P.M.C.	
Fis	16
Rub	G

deste treinamento agrega valor significativo à formação docente, alinhando-se às metas da escola de promover uma educação de qualidade, humana e transformadora, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação da pessoa jurídica para a realização de Treinamento Educacional, realizado pela psicóloga é indispensável, a capacitação é necessária em razão da importância da psicologia no ambiente educacional é fundamental para fortalecer a saúde emocional e mental dos educadores, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, com participação de especialistas nestas áreas. Dada a crescente demanda por um ambiente educacional saudável e acolhedor, este treinamento permitirá aos professores absorver novas perspectivas e encontrar ferramentas práticas para enfrentar os desafios cotidianos, além de fomentar um ambiente escolar mais colaborativo e resiliente, será atendida todas as escolas e creches, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

- 1.1.1. Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justifico a necessidade aquisição do objeto solicitado.
- 1.2. Para atender a demanda se faz necessária a capacitação da equipe educacional do município.

2. Previsão de disponibilidade do(s) bem(ns)

- 2.1. Os Serviços deverão ser prestados imediatamente após assinatura do contrato.

3. Indicação dos Fiscais de Contrato.

3.1. Identificação do fiscal titular do Contrato

- 3.1.1. Nome do servidor: Lariza Aparecida Pimentel.

Matrícula: 3333

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

3.2. Identificação do fiscal suplente do Contrato

- 3.2.1. Nome do servidor: Sueli Bettine

Matrícula: 445

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

P.M.C.	
Fis:	04
Rub:	

4. Indicação de Recursos Orçamentários:

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:
Orçamento 2025:

Secretaria Municipal de Educação

P.M.C.	
Fis:	17
Rub:	6

Para: Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Claudevânia
Claudevânia Barbon Anderle
Secretária Municipal de Educação
Cláudia/MT, 22 de Janeiro de 2025

P.M.C.	
Fls:	05
Rub:	7

P.M.C.	
Fls:	18
Rub:	6



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Educação.

II. Contatos:

E-mail: educacao@claudia.mt.gov.br

Telefone: (66) 3546-2461

Responsáveis: Claudevânia Barbon Anderle - Secretária de Educação.

III – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA SEMANA PEDAGÓGICA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Justifica-se o presente certame a Contratação de treinamento educacional para a Semana Pedagógica, voltado a professores e profissionais da educação, com a presença de uma psicóloga especializada, atende à necessidade de promover melhorias significativas no ambiente escolar. Sob a perspectiva do interesse público, essa iniciativa visa a resolução de problemas críticos que afetam diretamente a qualidade do ensino e o bem-estar de todos os envolvidos no processo educacional.

O trabalho docente frequentemente envolve alta carga emocional, agravada por desafios como a indisciplina, a pressão por resultados e a sobrecarga de tarefas.

O impacto desse desgaste reflete-se na qualidade do ensino e na capacidade dos professores de atender às necessidades dos estudantes.

Conflitos interpessoais entre profissionais e desafios relacionados à diversidade e inclusão requerem habilidades específicas para serem tratados de maneira eficaz. A formação continuada é essencial para que os educadores desenvolvam competências que promovam o aprendizado ativo e o fortalecimento das relações na comunidade escolar. A presença de uma psicóloga no treinamento permitirá a abordagem de temas como:

Gestão de emoções e desenvolvimento de resiliência em professores e outros profissionais.

Estratégias de comunicação assertiva e resolução de conflitos.

Apoio ao desenvolvimento socioemocional dos alunos, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Além disso, a capacitação contribuirá para:

- Melhorar o clima organizacional nas escolas.
- Aumentar a motivação e a autoestima dos educadores.
- Reduzir índices de absenteísmo e rotatividade de profissionais.
- Perspectiva do Interesse Público
- Do ponto de vista do interesse público, investir na formação dos profissionais da educação resulta em benefícios amplos e duradouros, incluindo:
 - Melhoria na qualidade do ensino e no desempenho dos estudantes.
 - Redução de custos indiretos relacionados a problemas de saúde mental e conflitos no ambiente escolar.

P.M.C.	
Fis:	06
Rub:	

P.M.C.	
Fis:	19
Rub:	G



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

-Fortalecimento da escola como um espaço acolhedor, seguro e promotor de desenvolvimento integral.

Esse treinamento, portanto, não apenas resolve problemas existentes, mas também previne futuras adversidades, promovendo um sistema educacional mais eficiente, humano e preparado para os desafios contemporâneos.

V- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

VI- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação da psicóloga especializada proporcionará aos educadores um treinamento dinâmico e prático, voltado para os desafios do ensino contemporâneo. Por meio de palestras interativas, oficinas e metodologias ativas, os participantes terão acesso a ferramentas eficazes para a resolução de conflitos, fortalecimento de vínculos e aprimoramento das práticas pedagógicas. Além disso, a disponibilização de materiais complementares, acesso a uma plataforma digital e suporte pós-evento garantem a continuidade do aprendizado, promovendo impacto positivo e duradouro no ambiente educacional.

PRAZO DE ENTREGA:

O treinamento terá carga horária total de 8 horas, sendo 4 horas iniciais realizadas na sexta-feira, dia 31/01/2025. As 4 horas restantes serão ministradas em data a ser definida conforme a disponibilidade dos servidores envolvidos. Dessa forma, a entrega dos serviços contratados será considerada concluída após a finalização da carga horária total do treinamento.

VII- FORMA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO:

P.M.C.	
Fis:	07
Rub:	

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, devido à notória especialização da profissional na área de psicologia aplicada à educação. A inviabilidade de competição se dá pela necessidade de um treinamento específico, alinhado às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a qualidade e a efetividade do serviço.

VIII - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A capacitação local permite que todos os servidores recebam o treinamento de forma padronizada e simultânea, garantindo maior efetividade na aplicação do conhecimento. Economicamente, essa opção reduz custos com deslocamento, diárias e hospedagem, além de minimizar a interrupção das atividades da secretaria, otimizando recursos e tempo.

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A Contratação da profissional complementará práticas e treinamento pedagógico durante a semana envolvendo a implementação de um programa estruturado, com foco no desenvolvimento socioemocional, na capacitação técnica e na melhoria das práticas pedagógicas. Este programa será

P.M.C.	
Fis:	20
Rub:	6



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

conduzido por uma equipe multidisciplinar, incluindo uma psicóloga com experiência em educação, para abordar questões emocionais, comportamentais e de comunicação no ambiente escolar.

Da forma de fornecimento/execução:

- O programa será conduzido por uma psicóloga com experiência em educação, para abordar questões emocionais, comportamentais e de comunicação no ambiente escolar.
 - Proporcionar aos professores e demais profissionais da educação ferramentas práticas e teóricas para lidar com os desafios do ensino contemporâneo e promover um ambiente escolar inclusivo e eficiente.
 - Carga Horária: O treinamento será dividido em dois módulos, distribuídas ao longo da Semana Pedagógica, com a explanação de;
 - Metodologia:
 - Palestras interativas.
 - Oficinas práticas.
 - Dinâmicas de grupo voltadas para a resolução de conflitos e fortalecimento de vínculos.
- Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica.

Embora o treinamento pedagógico seja de caráter formativo, algumas demandas de manutenção e assistência técnica podem surgir, e as seguintes ações estão previstas: Disponibilização de materiais complementares (vídeos, artigos, apresentações) em plataforma digital para consulta contínua pelos participantes.

Linha direta com a equipe de treinamento para esclarecimento de dúvidas ou suporte durante um período de até 30 dias após o evento.

Feedback e Avaliação:

- Aplicação de questionários ao final do treinamento para avaliar a eficácia e propor melhorias futuras.
- Relatório final com recomendações para a continuidade do desenvolvimento dos profissionais. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

X – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Com relação a quantidade, foram estimadas uma vez que é imprevisível a quantidade exata a ser utilizada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	RS UNIT.	RS TOTAL
1	Treinamento Educacional Inclusivo na prática na semana pedagógica.	01	und		

Fis:	P.M.C. 06
Rub:	06

XI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços para a contratação da profissional foi realizada através de pesquisa via e-mail, com duas empresas que comercializam os referidos serviços.

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o

Fis:	P.M.C. 21
Rub:	6



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de **R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais.)**

XI- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não é possível a contratação parcelada.

XII- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

XIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

XIV- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A execução contratual não necessita de providencias prévias a serem dispendidas pela administração.

XV - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não foram detectados impactos ambientais no estudo feito pela pasta.

P.M.C.	
Fis:	00
Rub:	00

XVII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa especializada para fornecer serviço para a semana pedagógica, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório. Nesta perspectiva, considerando as diretrizes estabelecidas e o levantamento realizado no Estudo aqui citado, a Secretaria de Educação que referenda este ETP entende que a contratação pretendida é viável.

P.M.C.	
Fis:	22
Rub:	6



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Claudevânia
Claudevânia Barbon Anderle
Secretária Municipal de Educação
Cláudia, 22 de Janeiro de 2025

Fis:	P.M.C. 10
Rub:	

Fis	23
Rub	6



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) Contratação de Serviço
--	--

Modalidade e tipo de licitação:

(x) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

Fis:	P.M.C. 11
Rub:	8

O presente documento manifesta a necessidade da aquisição da prestação de serviço, TREINAMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO NA PRÁTICA para atender, a demanda da semana pedagógica bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição da prestação de serviço figura-se pela necessidade da contratação do Treinamento Educacional, realizado pela psicóloga e imprescindível, sendo o trabalho necessário em razão da atuação da psicologia no ambiente educacional é fundamental para fortalecer a saúde emocional e mental dos educadores, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, com participação de especialistas nestas áreas. Sendo a crescente demanda por um ambiente educacional saudável e acolhedor, este treinamento permitirá aos professores e demais profissionais adquirir novas perspectivas e ferramentas práticas para enfrentar os desafios cotidianos, além de fomentar um ambiente escolar mais

P.M.C.
Fis: 24
Rub: 6





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

colaborativo e resiliente das dependências desta Secretaria a qual compreendem a Sede, as Escolas de Ensino Fundamental, Infantil e Creches Municipais, com a finalidade de propiciar um ambiente acolhedor para as atividades desenvolvimento nas escolas e creches bem como atender a Secretaria de Educação.

Por fim, justifica-se a aquisição da prestação de serviço para composição da semana pedagógica humanizada, pois são indispensáveis a formação para todos que estão inseridos na Educação, propiciando esse momento de interação com um profissional especializado, bem como auxiliando no desenvolvimento das atividades Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas diariamente durante o ano letivo.

3 – VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1. O contrato terá vigência até a data de 31 de março de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.

4 – Estimativa de preço de contratação:

P.M.C.	
Fis:	12
Rub:	8

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58211	200557-38	TREINAMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO NA PRÁTICA. 08 horas.	Un	1,00	RS 12.000,0000	RS 12.000,00
Total:							RS 12.000,00

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação E CULTURA
Red. (87) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.1001000

5 - Condições de pagamento:

P.M.C.	
Fis	25
Rub	6

Das condições:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da conclusão integral das 08 (oito) horas de treinamento e a emissão da nota fiscal.
- 5.2. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.
- 5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 5.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 5.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 - Do Pagamento:

Fis:	P.M.C. 13
Rub:	

6.1. O Preço:

- a) O valor estimado da contratação é de RS12.000,00 (doze mil reais).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;

P.M.C.	
Fis	26
Rub	6



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3. Forma de Pagamento:

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4. Do Prazo de Pagamento:

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço solicitado e emissão da referida nota fiscal.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7 – Da Entrega e Forma de Execução:

7.1. O serviço deverá ser prestado somente após emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento, **onde a empresa contratada efetuará a execução do Objeto nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação** com carga horária de 08 horas/aula em Cláudia/MT.

Fls:	P.M.C. 14
Rub:	

7.2. Temas a serem abordados no curso:

- ✓ Proporcionar aos professores e demais profissionais da educação ferramentas práticas e teóricas para lidar com os desafios do ensino contemporâneo e promover um ambiente escolar inclusivo e eficiente.
- ✓ Carga Horária: O treinamento será dividido em dois módulos, distribuídas ao longo da Semana Pedagógica, com a explanação de;
- ✓ Metodologia:
- ✓ Palestras interativas.
- ✓ Oficinas práticas.
- ✓ Dinâmicas de grupo voltadas para a resolução de conflitos e fortalecimento de vínculos.
- ✓ Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica
- ✓ Embora o treinamento pedagógico seja de caráter formativo, algumas demandas de manutenção e assistência técnica podem surgir, e as seguintes ações estão previstas: Disponibilização de materiais complementares (vídeos, artigos,

	P.M.C.
Fls	27
Rub	6





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

- apresentações) em plataforma digital para consulta contínua pelos participantes.
- ✓ Linha direta com a equipe de treinamento para esclarecimento de dúvidas ou suporte durante um período de até 30 dias após o evento.

7.3 O evento ocorrerá de forma presencial, sendo palestra expositivas/ participativas, os tópicos serão abordados com explanações teóricas, com inserção de exercícios práticos e simulações (quando couber);

7.4 Em caso de impossibilidade justificada (doenças e casos fortuitos) da empresa em realizar o curso na data estipulada, será reagendado nova data para realização;

7.5 É responsabilidade da empresa a execução do serviço, no horário, e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

7.6 A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação de realização do serviço, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.7 A execução do Objeto deverá ser conferida na presença do fiscal de contrato responsável.

7.8 Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

7.9 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a execução do objeto, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

P.M.C.	
Fis:	15
Rub:	

8 - Das obrigações das partes:

Do Contratante:

- 8.1. Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 8.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- 8.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 8.5. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/2021 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

P.M.C.	
Fis:	28
Rub:	G





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Do Contratado:

- 8.6. Cumprir com o objeto deste termo de referência;
- 8.7. Cumprir com os prazos determinados pela Administração;
- 8.8. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.9. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.10. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.
- 8.11. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/2021 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.
- 8.12. A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- 8.13. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
- 8.14. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.
- 8.15. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.
- 8.16. Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do serviço contratado.

Fis:	P.M.C. 16
Rub:	

9 - Da Fiscalização:

- 9.1. Fiscal de contrato: Carlos Divino Cardoso.
- 9.2. Suplente: Sueli Betine .

P.M.C.	
Fis:	29
Rub:	6





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Responsável pela elaboração:

Lariza Aparecida Pimentel
Coordenadora de programas educacionais
Secretaria Municipal de Educação.

Ciente:

Claudevânia Barbon Anderle
Secretária de Educação

Cláudia, em 22 de Janeiro de 2025

Fis:	P.M.C. 17
Rub:	8

P.M.C.	
Fis:	30
Rub:	6





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 24/2025 Data: 22/01/2025 Situação: Em digitação Valor total R\$ 12.000,00

Estrutura administrativa 1.05.001.0001 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLÁUDIA-MT.

Seq.	Cod. Agli	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	59214	218983-6	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA EDUCACIONAL - TREINAMENTO EDUCACIONAL - INCLUSÃO NA PRATICA	SERVICO	1,00	R\$ 12.000,0000	R\$ 12.000,00
Total:							R\$ 12.000,00

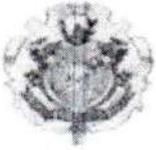
P.M.C.	
Fis:	18
Rub:	9

CLÁUDIA, 22 de Janeiro de 2025



MARIA APARECIDA BUENO
CPF: 011.842.501-38

P.M.C.	
Fis	31
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Balizamento de Preços

Número: 24/2025

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLÁUDIA-MT.

Relação de Fornecedores:

Razão Social:	MUNICIPIO DE CLAUDIA	CNPJ:	01.310.499/0001-04
Razão Social:	50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS	CNPJ:	50.207.274/0001-24
Razão Social:	50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS	CNPJ:	50.207.274/0001-24
Razão Social:	MUNICIPIO DE MAMBORE	CNPJ:	75.368.928/0001-22

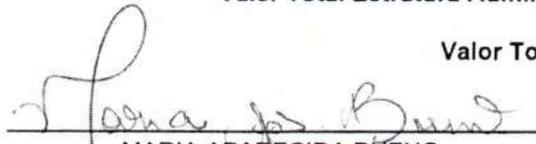
Relação de Dotações:

estrutura administrativa: 1.05.001.0001 - SECRETARIA DE EDUCACAO

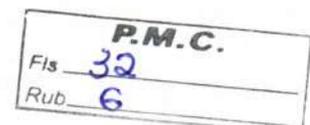
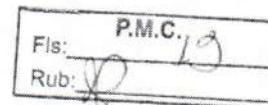
Item	CódTCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
59214	218983-6	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA EDUCACIONAL - TREINAMENTO EDUCACIONAL - INCLUSÃO NA PRATICA	SERVICO	1,0000	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Valor Total Estrutura Administrativa: R\$ 12.000,00

Valor Total Geral: R\$ 12.000,00



MARIA APARECIDA BUENO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
AV. GASPAR DUTRA - P3 - CENTRO

CNPJ: 01.310.499/0001-04
 Departamento: LICITAÇÃO



25/25

Relatório de Cotação: cotação rápida 220

Pesquisa realizada entre 22/01/2025 10:27:47 e 22/01/2025 10:29:08

Relatório gerado no dia 22/01/2025 10:30:28 (IP: 179.189.49.190)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: treinamento qualificação profissional treinamento qualificação profissional curso de curadoria de conteúdo educacional

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 17.078,20 (un)	-	R\$ 17.078,20	100%	R\$ 17.078,20
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO			92928672000126-1-000044/2024	17/05/2024	R\$ 17.078,20
Valor Unitário						R\$ 17.078,20

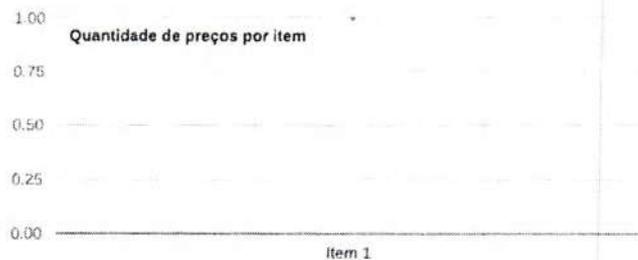
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17.078,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.078,20

Valor Global: R\$ 17.078,20

Valor do item em relação ao total

1) Treinamento...



P.M.C.
 Fis: 20
 Rub: [assinatura]

P.M.C.
 Fis: 33
 Rub: 6



Detalhamento dos Itens

Item 1: treinamento qualificação profissional treinamento qualificação profissional curso de curadoria de conteúdo educacional

Preço Estimado: R\$ 17.078,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17.078,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.078,20

Quantidade	Descrição	Observação
1	Unidade treinamento qualificação profissional treinamento qualificação profissional curso de curadoria de conteúdo educacional	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,46% pelo Índice INPC. (Data de atualização: 25/11/2024)

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 17.078,20

R\$ 17.078,20

Filtros Utilizados: Período: 22/01/2024 à 22/01/2025; Palavra Chave: treinamento para professores; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

Data: 17/05/2024 15:28

Objeto: Contratação de empresa para serviço de formação continuada para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, ATPs, diretoras e Secretaria Municipal de Educação, assim suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo de Treze de Maio/SC.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 82928672000126-1-000044/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: TREINAMENTO COM OS PROFESSORES SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - TREINAMENTO COM OS PROFESSORES SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Homologação: 15/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidades

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

45.090.519/0001-46

ROSANDRA SCHLICKMANN SACHETTI HUBBE 83274880906

R\$ 17.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

P.M.C.
Fis: _____
Rub: _____

P.M.C.
Fis: <u>34</u>
Rub: <u>6</u>



Relatório gerado no dia 22/01/2025 10:30:28 (IP: 179.189.49.190)

Código Validação: FCVTeucZMU%2tQm1WavOvmEoKUxW2nLa47NkMQIMVXIqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=FCVTeucZMU%252tQm1WavOvmEoKUxW2nLa47NkMQIMVXIqHU8nPtm6WA%253d%253d> 2 / 3

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares, e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/01/2025 10:29:36

[Acessar a fonte aqui](#)

P.M.C.	
Fis:	20
Rub:	9

P.M.C.	
Fis	35
Rub	6



Segue uma proposta compacta para três encontros voltados à formação de profissionais e famílias, com foco no atendimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

Proposta de Formação Educacional

Plano de Treinamento em 3 Encontros

Colégio São Francisco – Cláudia/MT

Prezados(as),

Apresentamos uma proposta direcionada a capacitar a equipe pedagógica e as famílias em apenas três encontros estratégicos. A proposta foca no acolhimento, manejo comportamental e planejamento pedagógico para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo um impacto direto na inclusão e no sucesso escolar.

Objetivo Geral

Capacitar os participantes para compreenderem as necessidades dos alunos autistas e aplicarem práticas inclusivas e eficazes em sala de aula e no ambiente familiar.

Estrutura do Treinamento

1º Encontro: Formação da Equipe Pedagógica

Tema: "Estratégias de Manejo e Planejamento para Alunos Autistas"

Duração: 2 horas

Objetivos Específicos:

- Compreender as características do TEA e como se manifestam no ambiente escolar.
- Aplicar estratégias de manejo comportamental para situações desafiadoras.

Atividades:

- Palestra introdutória: "Compreendendo o TEA na prática."
- Oficina de manejo comportamental
- Planejamento prático de atividades pedagógicas adaptadas.

Fls:	P.M.C. 23
Rub:	8

	P.M.C.
Fls:	36
Rub:	G

2º Encontro: Treinamento para as Famílias – “Pais Treinados, Filhos de Sucesso”

Tema: “Como Apoiar o Desenvolvimento Escolar e Comportamental”

Duração: 2h horas

Objetivos Específicos:

- Capacitar os pais para lidarem com comportamentos desafiadores no contexto familiar.
- Ensinar estratégias práticas para estimular o aprendizado e a autonomia das crianças em casa.

Atividades:

- Palestra interativa: “O papel da família no desenvolvimento escolar.”
- Discussão de casos práticos (rodas de conversa entre pais e especialistas).
- Exercícios para implementação de rotinas familiares estruturadas.

3º Encontro: Planejamento Pedagógico para Alunos Autistas

Tema: “Plano Pedagógico Individualizado e Estratégias Inclusivas”

Duração: 2 horas

Objetivos Específicos:

- Desenvolver Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) para alunos autistas.
- Criar estratégias de ensino que respeitem as particularidades do TEA.
- Alinhar práticas inclusivas com a legislação e os direitos dos alunos.

Atividades:

- Workshop: Construção de um PDI eficaz.
- Apresentação de modelos de plano de ensino para TeA

P.M.C.	
Fis:	24
Rub:	

Resultados Esperados

- Capacitação prática e objetiva da equipe pedagógica e das famílias.
- Melhoria na inclusão e no desempenho dos alunos com TEA.
- Consolidação de estratégias alinhadas à realidade da escola e das famílias.

P.M.C.	
Fis	37
Rub	6

Investimento

Três encontros com o total de 8h presenciais e mais 2h on-line + suporte técnico por 30 dias

R\$12.000 (Doze mil reais) em até 3x

Esta proposta será ajustada conforme o orçamento e a disponibilidade do Colégio São Francisco.

Contato:

Jaqueline Boava dos Santos

E-mail: jaquelineboava88@gmail.com

Telefone: (66) 99603-8047

“Educar é mais do que ensinar, é tocar vidas, é transformar destinos.”

Acreditamos que cada criança é um universo único, cheio de possibilidades esperando para ser descobertas. E, juntos, podemos ser a ponte que conecta sonhos ao futuro. Essa proposta não é apenas sobre estratégias ou técnicas pedagógicas; é sobre construir um mundo onde cada aluno, independentemente de suas diferenças, sintam-se acolhido, compreendido e capaz de alcançar o seu melhor.

A educação inclusiva é um ato de coragem, de amor e de humanidade. Ao capacitar professores, envolver famílias e criar práticas pedagógicas que respeitem as particularidades de cada aluno, estamos plantando sementes que florescerão em vida e em uma sociedade mais justa, formando um aluno promissor.

Estamos aqui, de mãos dadas com vocês, para tornar isso realidade.

Fis:	P.M.C. 25
Rub:	8

Atenciosamente.

Psicóloga Jaqueline Boava dos Santos

P.M.C.	
Fis:	38
Rub:	6

Proposta de Treinamento Educacional Anual

Proposta

Colégio São Francisco – Cláudia/MT

Prezados(as),

Apresentamos uma proposta de **treinamento educacional anual** para a equipe pedagógica e a comunidade escolar do Colégio São Francisco, com o objetivo de promover práticas pedagógicas inclusivas, eficientes e alinhadas às demandas atuais da educação. Este plano contempla acolhimento, formação continuada e estratégias práticas, visando fortalecer a atuação dos profissionais e impactar positivamente o desenvolvimento dos alunos, em especial daqueles com necessidades educacionais específicas.

Objetivos do Programa

1. Acolher e engajar os profissionais da escola em uma jornada de capacitação e desenvolvimento.
2. Identificar e atender às demandas específicas da equipe e dos alunos.
3. Promover conhecimentos sobre transtornos do neurodesenvolvimento e práticas pedagógicas inclusivas.
4. Capacitar a equipe para estratégias de manejo comportamental e mediação escolar.
5. Envolver e capacitar as famílias para potencializar o sucesso dos alunos.

Cronograma de Treinamento Anual

1. Acolhimento e Levantamento de Demandas

- **Objetivo:** Criar um ambiente colaborativo e motivador para iniciar o ano letivo.

- **Atividades:**

- Encontro inicial para acolher os profissionais.
- Dinâmicas de integração e motivação.
- Aplicação de questionários e rodas de conversa para levantamento de necessidades e desafios enfrentados pela equipe.
- Apresentação do plano anual de treinamento.

2. Análise e Estratégias Pedagógicas

- **Objetivo:** Diagnosticar demandas específicas e alinhar estratégias pedagógicas às necessidades da escola.

P.M.C.	
Fis:	26
Rub:	

P.M.C.	
Fis:	39
Rub:	6

• **Atividades:**

- Workshop de análise de demandas educacionais.
- Planejamento estratégico para atender às necessidades mapeadas.
- Construção de um plano de ações pedagógicas personalizadas.

3. Treinamento Educacional sobre Transtornos do Neurodesenvolvimento

- **Objetivo:** Capacitar os profissionais para identificar e atuar frente a transtornos como TDAH, TEA.

• **Atividades:**

- Palestra com especialistas.
- Oficinas práticas para identificação de sinais.
- Discussão de casos reais e construção de estratégias pedagógicas adaptadas.

4. Plano de Rastreo e Práticas Pedagógicas no TEA

- **Objetivo:** Desenvolver habilidades para rastrear e atender alunos com Transtorno do Espectro Autista.

• **Atividades:**

- Capacitação em instrumentos de rastreo e triagem.
- Planejamento de atividades adaptadas para o TEA.
- Plano de ação e prática no manejo do Tea

Fis:	P.M.C.
Rub:	27

5. Treinamento em Inclusão e Mediação Pedagógica

- **Objetivo:** Qualificar os profissionais em geral que atuem na escola para acolhimento e manejo no atendimento ao crianças do espectro

• **Atividades:**

- Workshop sobre a legislação e os direitos de alunos com necessidades especiais.
- Desenvolvimento de práticas inclusivas e adaptadas.
- Estratégias para promover a convivência e a mediação entre alunos.

	P.M.C.
Fis	40
Rub	6

6. Treinamento em Estratégias Pedagógicas

- **Objetivo:** Capacitar os profissionais para gerenciar comportamentos desafiadores da demanda da equipe
- **Atividades:**
 - Oficinas sobre controle de comportamentos disruptivos.
 - Técnicas de manejo emocional para professores e alunos.
 - Aplicação de ferramentas práticas para situações do cotidiano escolar.

7. Pais Treinados, Filhos de Sucesso

- **Objetivo:** Envolver as famílias no processo educacional para potencializar os resultados dos alunos.
- **Atividades:**
 - Palestra interativa para os pais sobre como apoiar o desenvolvimento escolar dos filhos.
 - Orientações práticas para lidar com comportamentos e desafios em casa.
 - Espaço para perguntas e trocas de experiências entre famílias e especialistas.

8. Assessoria Mensal Pedagógica (Ao longo de todo o ano)

- **Objetivo:** Oferecer suporte contínuo para a equipe pedagógica, garantindo a aplicação das estratégias aprendidas + **2h semanais**
- **Atividades:**
 - Encontros mensais para acompanhamento e ajustes no plano de atuação
 - Supervisão de casos específicos.
 - Apoio técnico para dúvidas e demandas emergenciais.

Resultados Esperados

- Profissionais capacitados para lidar com a diversidade em sala de aula.
- Melhoria no desempenho acadêmico e comportamental dos alunos.
- Aumento no engajamento das famílias no processo educacional.
- Consolidação de uma cultura escolar inclusiva e colaborativa.

Fis:	P.M.C.
Rub:	23

Fis:	P.M.C.
Rub:	41
	6

Investimento

R\$ 52.000,00

Parcelamento mensal

A proposta será adaptada ao orçamento e às necessidades do Colégio São Francisco. Podemos agendar uma reunião para ajustar os detalhes e alinhar expectativas.

Investimento anual a ser avaliado .

Contato:

Psicóloga Jaqueline Boava dos Santos

CRP18/05339

E-mail: jaquelineboava88@gmail.com

Telefone: (66) 99603-8047

Estamos à disposição para iniciar essa parceria transformadora!

Fls:	P.M.C. 23
Rub:	8

	P.M.C.
Fls	42
Rub	6

J/QUELINE BOAVA

psicóLOGA - crp 18/05339

Proposta de Palestra

Destinada a Prefeitura de União do Sul -MT, CNPJ:
01.614.538/0001-59

Saúde Mental e Trabalho em Equipe – Como se Motivar nos Dias Atuais?

Público-alvo: Equipe da saúde de União do Sul, MT.
Duração: Média de 1h

Descrição

Aborda os desafios emocionais enfrentados pelos profissionais da saúde, destacando a importância do equilíbrio mental e do trabalho em equipe. A palestra traz estratégias práticas para fortalecer a saúde mental, motivação e colaboração, com foco em empatia, comunicação assertiva e inteligência emocional.

Fis:	P.M.C. 30
Rub:	8

Conteúdo Programático

1. Saúde Mental no Trabalho:
 - Impactos na performance e a importância do autocuidado.
2. Motivação e Resiliência:
 - Como se manter motivado e transformar adversidades em crescimento.
3. Trabalho em Equipe:
 - Comunicação, empatia, resolução de conflitos e técnicas para equipes conectadas.

	P.M.C.
Fis	43
Rub	6

✉ Psicólogajaquelineboava@gmail.com

☎ (66)996038047p - Cláudia MT



Proposta de Palestra

Metodologia

- Introdução inspiradora sobre saúde mental e colaboração.
- Estratégias práticas para equilíbrio emocional e trabalho em equipe.
- Dinâmica interativa, e integrativa.
- Encerramento motivacional com resumo e incentivo à aplicação prática.

Sobre a Palestrante

Sou Jaqueline Boava, psicóloga, pedagoga e mentora de autoestima feminina Coautora do Livro Determinadas a brilhar, e com experiência em desenvolvimento humano e treinamento de equipes.

Investimento do Evento R\$ 1.200,00 (inclui conteúdo exclusivo, dinâmicas interativas e custo de traslado). Validade da proposta: até 07 de fevereiro de 2025.

Fis:	P.M.C. 31
Rub:	8

Benefícios:

- Estratégias para equipes mais resilientes e colaborativas.
- Integração de conceitos modernos e práticos.
- Resultados concretos e motivação renovada.

Reserve agora e transforme a equipe de saúde de União do Sul com esta experiência única!

gov.br Documento assinado digitalmente
JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS
Data: 20/01/2025 16:50:14-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Psicóloga Jaqueline Boava CRP18/05339

RAZÃO SOCIAL: 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

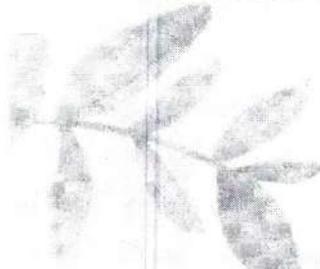
CNPJ: 50.207.274/0001-24

P.M.C.	
Fis:	44
Rub:	6

✉ Psicologajaquelineboava@gmail.com

☎ (66)996038047

📍 Sinop - Cláudia MT



PROPOSTA

TREINAMENTO EDUCACIONAL

ORÇAMENTO: TREINAMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO NA PRÁTICA

Tema: Estratégias de Atendimento Educacional Inclusivo

Público-Alvo: Professores da Rede Municipal de Educação de Cláudia/MT

Quantidade de Participantes: Em média 130 profissionais

Carga Horária: 8 horas (1 dia de treinamento intensivo).

Data e Local: A combinar com a Secretaria de Educação do município de Cláudia/MT.

Materiais Incluídos: Apostilas digitais, e matérias das dinâmicas.

Valor Total do Serviço: R\$ 12.000,00

Forma de Pagamento: A combinar

Validade do Orçamento: 30 dias a partir da data de emissão.

Estamos à disposição para quaisquer ajustes ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fis:	P.M.C. 32
Rub:	8

Psicóloga Jaqueline Boava CRP18/05339

RAZÃO SOCIAL: 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

CNPJ: 50.207.274/0001-24

Contato:66-996038038047

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS
Data: 23/01/2025 08:35:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

P.M.C.	
Fis	45
Rub	6

Chave de Acesso da NFS-e
51030562250207274000124000000000000324123657095035



Número da NFS-e 3	Competência da NFS-e 05/12/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 05/12/2024 17:05:16
Número da DPS 3	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 05/12/2024 17:05:16

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 50.207.274/0001-24	Inscrição Municipal -	Telefone (66) 9603-8047
Nome / Nome Empresarial 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS		E-mail JAQUEBOAVA88@GMAIL.COM	
Endereço COSTA E SILVA, 1077, CENTRO		Município Cláudia - MT	CEP 78540-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 03.229.796/0001-47	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial C. D. C. E. - CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR		E-mail -	
Endereço DOM AQUINO CORREIA, S/N, QUADRA R-5, CENTRO		Município Cláudia - MT	CEP 78540-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 01 - Psicologia.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Cláudia - MT	País da Prestação -
Descrição do Serviço Palestra com o Tema Educação e Família			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Cláudia - MT	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos -	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

P.M.C.
Fis: 33
Rub: 8

P.M.C.
Fis: 46
Rub: 6

Chave de Acesso da NFS-e
5103056225020727400012400000000000424125375454186



Número da NFS-e 4	Competência da NFS-e 06/12/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/12/2024 16:35:33
Número da DPS 4	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 06/12/2024 16:35:33

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 50.207.274/0001-24	Inscrição Municipal -	Telefone (66) 9603-8047
Nome / Nome Empresarial 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS		E-mail JAQUEBOAVA88@GMAIL.COM	
Endereço COSTA E SILVA, 1077, CENTRO		Município Cláudia - MT	CEP 78540-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 14.387.998/0001-33	Inscrição Municipal -	Telefone (66) 9917-2788
Nome / Nome Empresarial CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR C.D.C.E - ESCOLA ESTADUAL FLORESTAN FERNANDES		E-mail -	
Endereço BR 163, SN, KM 890, ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO		Município Cláudia - MT	CEP 78540-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 06.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Cláudia - MT	País da Prestação -
Descrição do Serviço REFERENTE A PALESTRA: FAMILIA NA ESCOLA			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Cláudia - MT	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 650,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 650,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IR, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 650,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fis: P.M.C. 34
Rub: 8

P.M.C.
Fis: 47
Rub: 6

Chave de Acesso da NFS-e
5103056225020727400012400000000000525014655332533



Número da NFS-e 5	Competência da NFS-e 28/01/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 28/01/2025 08:25:13
Número da DPS 5	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 28/01/2025 08:25:13

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 50.207.274/0001-24	Inscrição Municipal -	Telefone (66) 9603-8047
Nome / Nome Empresarial 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS		E-mail JAQUEBOAVA88@GMAIL.COM	
Endereço FLORIANO PEIXOTO, 882, CENTRO		Município Cláudia - MT	CEP 78540-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 01.614.538/0001-59	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL		E-mail -	
Endereço CURITIBA, 94, TERREOAO LADO DO GINASIO TERREO, CENTRO		Município União do Sul - MT	CEP 78543-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 05.001 - Instrução, treinamento, ou curso pedagógico e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação União do Sul - MT	País da Prestação -
Descrição do Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA ACERCA DO TEMA "SAÚDE MENTAL E TRABALHO EM EQUIPE" PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE A REUNIÃO GERAL DAS EQUIPES. CONFORME A ORDEM 411/2025			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Cláudia - MT	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.200,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.200,00	Desconto Condicionado R\$ -	Desconto Incondicionado R\$ -	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fls: P.M.C. 35
Rub: [assinatura]

P.M.C.
Fls: 48
Rub: G

Chave de Acesso da NFS-e
510305622502072740001240000000000224039829739020



Número da NFS-e 2	Competência da NFS-e 13/03/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 13/03/2024 17:02:22
Número da DPS 2	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 13/03/2024 17:02:22

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 50.207.274/0001-24	Inscrição Municipal -	Telefone (66) 9603-8047
Nome / Nome Empresarial 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS		E-mail JAQUEBOAVA88@GMAIL.COM	
Endereço COSTA E SILVA, 1077		Município Cláudia - MT	CEP 78540-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 01.310.499/0001-04	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CLAUDIA		E-mail -	
Endereço MAL CANDIDO RONDON, S/N		Município Cláudia - MT	CEP 78540-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 2.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Cláudia - MT	País da Prestação -
--	-------------------------------------	------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
referente a Palestra: DIA DAS MULHERES NAD 85 1/2024

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Cláudia - MT	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901990

Fls: P.M.C. 36
Rub: 8

P.M.C.
Fls: 49
Rub: 6



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMBORÊ E DE OUTRO, PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA ABORDANDO O TEMA: DO NASCIMENTO A DESCOBERTA DO AUTISMO E AUTISMO NA VISÃO DE UMA AUTISTA, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FAMILIARES DOS ALUNOS, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 74, DA LEI 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2023.

O MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, com sede na Prefeitura Municipal de Mamborê-PR, à Rua Guadalajara, nº 645, CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal, Ricardo Radomski, inscrito no CPF sob nº 211.151.689-91 e RG nº 1.324.557-6-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PETRY PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.855.894/0001-05, sediada na Rua Santa Cruz, nº 152, centro, no Município de Vidal Ramos - SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por MARCOS PETRY, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 197/2024 e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 041/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fis: P.M.C. 37
Rub: 0

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA ABORDANDO O TEMA: DO NASCIMENTO A DESCOBERTA DO AUTISMO E AUTISMO NA VISÃO DE UMA AUTISTA, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FAMILIARES DOS ALUNOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexado ao processo, parte integrante deste contrato, compreendendo:

RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	SERVIÇO	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	PALESTRA ABORDANDO O TEMA: DO NASCIMENTO A DESCOBERTA DO AUTISMO E AUTISMO NA VISÃO DE UMA AUTISTA, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DURAÇÃO DE 04 HORAS.
TOTAL GERAL R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)					

1.2 - O valor total da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), compreendendo os valores unitários descritos na tabela acima.

P.M.C.
Fis: 50
Rub: 6



MUNICIPIO DE MAMBORE

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 - O edital da licitação por Inexigibilidade nº 041/2024 – Processo Administrativo nº 197/2024.
- 1.3.3 - Proposta da licitante;
- 1.3.4 - Documentos de Habilitação.

1.4 - O prazo de entrega, local de entrega, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Anexo – Termo de Referência.

1.5 - Admite-se a alteração do contrato somente se houver causa determinante constante nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105).

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - Admite-se a alteração do contrato somente se houver causa determinante constante nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21.

2.3 - O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos/serviços, através de funcionário designado para este fim. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor: SEMI REGINA DA SILVA – Responsável designada pela Secretaria de Educação.

2.3.1 - O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.3.2 - O fiscal do contrato, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3.3 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.3.4 - Os produtos/serviços somente serão considerados entregues/executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis designados para Fiscalização.

2.4 - O objeto do contrato será recebido:

Fis:	P.M.C.
Rub:	35

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

	P.M.C.
Fis:	31
Rub:	6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

Senhor Secretário,

Treinamento educacional para a semana pedagógica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando que, de todos os valores apresentados através dos orçamentos, aquele que se enquadra na realidade orçamentária do Município é o da empresa **50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**.

Considerando tratar-se atender as necessidades de capacitação aos Servidores de áreas requisitantes de serviços, responsáveis pela elaboração de orçamentos desses, agentes de contratação, pregoeiros, assessores jurídicos e advogados, profissionais que atuam nos departamentos de controle interno e externo, gestores de contrato e demais interessados.

Considerando que os valores dos orçamentos propostos estão dentro do valor de mercado.

DETERMINO que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de saldo Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do Procedimento Licitatório.

Havendo saldo orçamentário suficiente, **AUTORIZO** a abertura do competente Processo para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Cláudia - MT, 23 de Janeiro de 2025.

P.M.C.	
Fis:	39
Rub:	p



MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	52
Rub	6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Do: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, solicito que seja emitido **PARECER CONTÁBIL** com indicação dos saldos orçamentários para compor o processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser executado para a seguinte secretaria:

- **Secretaria Municipal de Educação.**

Cláudia – MT, 23 de Janeiro de 2025.



Rodrigo Nicaretta
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fis:	P.M.C.
Rub:	40

P.M.C.	
Fis	53
Rub	6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

Parecer Contábil

De: **ADENOR BURILLE**
Contador da Prefeitura Municipal

Para: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (58) 3.3.90.39.87 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Educação.
Fonte de Recurso – 1.500.0000000

Cláudia - MT, 23 de Janeiro de 2025.


ADENOR BURILLE
Contador

Fis:	P.M.C.
Rub:	41

P.M.C.	
Fis	54
Rub	6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DA EMPRESA

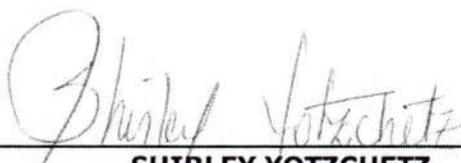
A Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, nomeada pela Portaria nº. 001/2025, faz a juntada, no presente processo, das cópias dos documentos da Empresa **50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: Nº **50.207.274/0001-24**; para fins de habilitação no processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025**, fundamentada nos precisos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

Documentos de Habilitação anexos:

- Cópia do cartão CNPJ
- Cópia do RG e CPF de todos os proprietários;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa da Receita Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão estadual
- Certidão Municipal
- Certidão Negativa do FGTS
- Certidão Negativa Trabalhista
- Atestado de Capacidade Técnica e comprovação de produção de obras de arte semelhante.

Cláudia - MT, 23 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,



SHIRLEY YOTZCHETZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2025

P.M.C.	
Fis:	42
Rub:	70

P.M.C.	
Fis	55
Rub	6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.207.274/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R COSTA E SILVA	NÚMERO 1077	COMPLEMENTO CASA
----------------------------------	----------------	---------------------

CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAQUEBOAVA88@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9603-8047
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2025 às 09:44:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fis:	P.M.C. 43
Rub:	6

P.M.C.	
Fis:	56
Rub:	6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JACQUELINE BOAVA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/DTG EMISSOR/UF: 130789013 SEGE PR

CPE: 070.930.389-85 DATA NASCIMENTO: 09/08/1988

FILIAÇÃO: NIQUEL LEVI BOAVA DOS SANTOS
 E: LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.:

Nº REGISTRO: 06710054558 VALIDADE: 07/07/2015 1ª HABILITAÇÃO: 14/12/2016



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2078852986



2078852986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: BRASÍLIA, DF DATA EMISSÃO: 04/05/2001

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
 +55 61 21211800
 MT648@39e90

MATO GROSSO
 DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

P.M.C.
 Fis: 44
 Rub:

P.M.C.
 Fis: 57
 Rub: 6

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

CPF
073.932.359-86

CNPJ
50.207.274/0001-24

Data de Abertura
04/04/2023

Nome Empresarial
50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

Capital Social
1.500,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
04/04/2023

Endereço Comercial

CEP
78540-000

Logradouro
10A RUA COSTA E SILVA

Número
1077

Complemento
CASA

Bairro
CENTRO

Município
CLAUDIA

UF
MT

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
04/04/2023

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

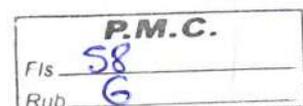
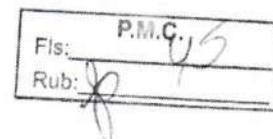
Professor(a) particular, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis:	P.M.C. 46
Rub:	8

P.M.C.	
Fis	59
Rub	6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS
CNPJ: 50.207.274/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:16 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: C0E8.CBED.E804.06EE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fis:	47
Rub:	

P.M.C.	
Fis:	60
Rub:	G



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0054671756

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 17/01/2025 Hora da emissão: 10:45:01

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: 50.207.274/0001-24

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 17/03/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TLBBUUT2L2MM22TU

Fls:	P.M.C.
Rub:	43

	P.M.C.
Fls:	61
Rub:	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 68/2025

Emissão: 17/01/2025

Validade: 16/02/2025

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

CPF/ CNPJ: 50.207.274/0001-24 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua 10 Costa E Silva

Nº: 1077

Complemento: Casa

Bairro: Centro

CEP: 78540-000

Bairro:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

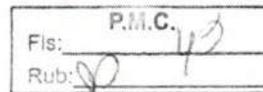
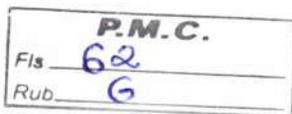
CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.

Autenticação Mecânica



33025017012025000000682025013104990001041602202500000050207274000124

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 1215697862

Emissão: 17/01/2025 11:30:20
Usuário:

Agili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 50207274/0001-24
Razão Social : 50207274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS
Endereço : RUA COSTA E SILVA 1077 CASA / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2025 a 18/02/2025
Certificação Número: 2025012011136362798713

Informação obtida em 20/01/2025, às 11:13:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

P.M.C.	
Fis:	50
Rub:	0

P.M.C.	
Fis	63
Rub	6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.207.274/0001-24

Certidão n°: 3177642/2025

Expedição: 17/01/2025, às 11:48:40

Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.207.274/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fis:	P.M.C.
Rub:	51

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

P.M.C.	
Fis	64
Rub	G



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 18187185

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 17/01/2025, **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de:

50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS
CNPJ 50.207.274/0001-24

Observações:

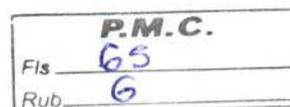
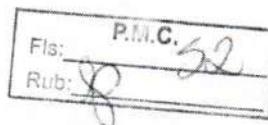
a. As informações do nome CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. **Inclui todos os processos relacionados à recuperação judicial e falência.**

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



Documento selado eletronicamente sob o número CEF41827.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx>.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/01/2025 08:59:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**
CNPJ: **50.207.274/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

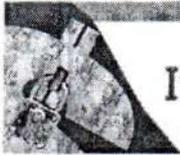
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Fis: P.M.C. 53
Rub: [assinatura]

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

P.M.C.
Fis: 66
Rub: 6



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/01/2025 às 09:00) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.207.274/0001-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679B.69DA.12E7.5426 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

P.M.C.	
Fis:	54
Rub:	

P.M.C.	
Fis:	67
Rub:	6



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 50.207.274/0001-24

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:01:14 do dia 30/01/2025 , com validade até o dia 01/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ksKtGkCnXjrm8vMW7iHw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls:	55
Rub:	

P.M.C.	
Fls:	68
Rub:	6



Governo do estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação
EE MANOEL SOARES CAMPOS
CLÁUDIA/MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que Jaqueline Boava dos Santos, inscrita no CPF nº 073.932.359-86, atuando sob o CNPJ nº 50.207.274/0001-24, prestou o serviço de palestras para a Escola Estadual Manoel Soares Campos, inscrita no CNPJ nº 03.229.796/0001-47, sob a administração do C.D.C.E. - Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, realizando treinamentos ao longo do ano de 2024.

Ressaltamos que os serviços prestados tiveram excelente desempenho técnico, com total cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum registro que desabone a conduta profissional ou comercial da prestadora até a presente data.

Cláudia - MT, 27 de janeiro de 2025.

P.M.C.	
Fis:	56
Rub:	

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIAS MASSUIA DA SILVA
Data: 28/01/2025 13:56:54-0300
Verifique em <https://validar.rfi.gov.br>

Elias Massuia da Silva
Diretor da Escola Estadual Manoel Soares Campos
CPF nº 888.362.661-34

P.M.C.	
Fis	69
Rub	6

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS	CNPJ 50.207.274/0001-24
Data da Abertura 04/04/2023	Data de Opção pelo SIMEI 04/04/2023

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
02/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
03/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
04/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
05/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
06/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
07/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
08/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
09/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
10/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
11/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-
12/2024	Não	70,60	-	5,00	75,60	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 3.650,00
Receita Bruta Total	R\$ 3.650,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 22/01/2025 01:04:59	Fis: P.M.C. 59 Rub: 70
Número do Recibo	

P.M.C.
Fis: 70
Rub: 6

02072502200011452

Autenticação

50100.20679.72842.74949

Fis: P.M.C. 59
Rub: 

Fis: P.M.C. 71
Rub: 6

Currículo - Jaqueline Boava dos Santos

Jaqueline Boava dos Santos

Psicóloga | CRP 18/05339

Cláudia - MT

Data de nascimento: 09/06/1988

Formação Acadêmica

- Psicologia - Faculdade União de Campo Mourão (2018)
- Pedagogia - Faculdade Castelo Branco (2013)
- Pós Neuropsicologia 2024 em formação
- Pós Transtorno do Espectro autista: inclusão escolar e Social (em formação)

Formações Complementares

- Hipnoterapeuta - Formação concluída em 2023
- Treinamento Comportamental (Heard Trainer) - Formação concluída em 2023
- Hipnose Clínica - Formação concluída em 2023
- Escala de Avaliação WISC - Certificação em 2024
- Anamnese Clínica - Certificação em 2024
- Técnicas de Triagem e Testes no Transtorno do Espectro Autista (TEA) - Certificação em 2024
- Formação PIH4Children - Em andamento (2023-2025)

Experiência Profissional

Psicóloga Clínica - Clínica Interage, Cláudia/MT

- Atendimento clínico especializado em crianças desde 2020
- Foco em intervenções para desenvolvimento emocional e comportamental infantil
- Atuação com avaliações psicológicas e triagem para crianças no espectro autista

P.M.C.	
Fis:	59
Rub:	8

P.M.C.	
Fis:	72
Rub:	6

Currículo - Jaqueline Boava dos Santos

Habilidades e Competências

- Aplicação de técnicas de hipnose clínica para tratamentos psicológicos
- Experiência com escalas e testes psicológicos em crianças
- Especialização no atendimento infantil com foco no TEA
- Abordagem humanizada e centrada nas necessidades do paciente

Contatos

E-mail: jaquelineboava88@gmail.com

Telefone: (66) 99603-8047

Endereço para atendimento: Clínica Interage - Cláudia/MT

P.M.C.	
Fis:	60
Rub:	

P.M.C.	
Fis	73
Rub	6



**FACULDADE UNIÃO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**



Mantenedora: Instituto Makro União de Pós-Graduação e Extensão Ltda
Recredenciamento: Portaria MEC N.º 80 de 18/01/2017, publicada no D.O.U 19/01/2017

O Diretor da Faculdade União de Campo Mourão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, no ano letivo de 2018, confere o título de

Psicóloga

a

Jaqueline Boava dos Santos

brasileira, natural do estado de Santa Catarina, nascida em 09 de junho de 1988, portadora da cédula de Identidade RG 13.078.901-3 SSP PR, e considerando o termo de Colação de Grau lavrado no dia 19 de Dezembro de 2018, outorga o presente Diploma, alim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Mourão, 28 de Março de 2019.

Suzanne S. da Silva
Suzanne S. da Silva
Secretária Acadêmica

Jaqueline Boava dos Santos
Jaqueline Boava dos Santos
Diplomada

Renato Pacholek
Renato Pacholek
Diretor Geral

Fis: P.M.C.
Rub: *[assinatura]*

P.M.C.
Fis: 74
Rub: G

FACULDADE UNIÃO DE CAMPO MOURÃO

Curso de Graduação em Psicologia – Bacharelado
Formação de Psicólogo

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 496 de 29/06/2015,
publicada no D.O.U. de 30/06/2015 e com
Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 270
de 03/04/2017, publicada no D.O.U. de 04/04/2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRO-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO eob

nº 1136/2019 Livro RF-68

Fls 54 Processo 2019/1136
de acordo com o disposto no artigo 48, §.1º de
Lei nº 9.304, de 20/12/1996.

Maringá, 21 de MAIO de 2019

[Assinatura]
Vilma Priscilla de Souza
Chefe de Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com a
Portaria nº 1.338 - GRE/UEM, de 08/11/2008

Fis: P.N.C. 62
Rub: [Assinatura]

P.M.C.
Fis 75
Rub 6



CERTIFICADO

Certificamos que

JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

Realizou o Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento em **Técnicas, Triagem e Testes na Avaliação em TEA**, no período de **09/07/2024 a 22/01/2025**, com carga horária de **130 horas**, com **100%** de aproveitamento e participação.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I (30 horas) – Primeiro contato com a criança – Triagem:

- Iniciando os trabalhos: entrevista familiar exploratória; Entrevista de anamnese; Observação, primeiro contato com a criança; Protocolo de atendimentos a saúde para pessoas com TEA no Brasil; Diretrizes do ministério da saúde; Protocolo de atendimentos a saúde para pessoas com TEA no Brasil; Diretrizes do ministério da saúde (parte 2).

MÓDULO II (40 horas) – Técnicas e Testes:

- ATA; CARS (Escala de avaliação para autismo infantil); ABC ou ICA (Lista de checagem de comportamento autístico); M-CHAT-R/F (Escala para pareamento de autismo revisada); ASQ ou SQS (Questionário de triagem para autismo); Escala VINELAND 1, II e III - ECAV; Protocolo PREAUT (Programme Recherche Evaluation Autisme); Australian Asperger Syndrome Scale (ASAS) - Escala Australiana para síndrome de asperger; Inventário Portage Operacionalizado.

MÓDULO III (60 horas) – Avaliação e devolutiva:

- PROTEA-R (parte 1); PROTEA-R (parte 2); PROTEA-R (parte 3); PROTEA-R (parte 4); PROTEA-R (parte 5); PROTEA-R (parte 6); PROTEA-R (parte 7); Trabalhando o ambiente do PROTEA; VB-MAPP (parte 1); VB-MAPP (parte 2); VB-MAPP (parte 3); VB-MAPP (parte 4); VB-MAPP (parte 5); VB-MAPP (parte 7); VB-MAPP (parte 8); Carteira de vaonação; Entrevista devolutiva.

Para confirmação de **Autenticidade Digital** leia o QR CODE ou escreva para o e-mail: certificado@ellocursos.com.br



Fls: 76
Rub: G

Fls: P.M.C. 63
Rub: [Signature]

Assinatura Aluno(a)

Prof. Karina Fonseca
CRP: 898701



Legalizado conforme Lei Nº 9.394/96, Decreto Presidencial Nº 5.154/04.



O INSTITUTO PI HIPNOSE®

TEM A HONRA DE CERTIFICAR QUE

Jaqueline Boava

Concluiu com êxito e excelência a Formação PIH4Children® - Hipnoterapia para o Tratamento de Crianças e Acompanhamento de Gestantes - Incluindo módulo  Transtorno do Espectro Autista - com carga horária de 24h/a.

22/01/2025

DATA DA CONCLUSÃO



PEDRO IVO
HIPNOTERAPEUTA

Instituto PI Hipnose
CNPJ Nº 29.788.580/0001-05



Fis: 76
Rub: 6
P.M.C.

Fis: 69
Rub: 69
P.M.C.

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

Nossa Cidade, Nosso Futuro



Certificado

Secretaria de
Educação

Educando Hoje. Amanhã e Sempre

Certificamos que JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS, participou das Cursos de Formação Pedagógica Continuada, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, de 8 a 10 de fevereiro de 2017, com carga horária de 20 horas.

Temas:

Gestão Empreendedora na Educação
Comprometimento Profissional
Planejamento Escolar

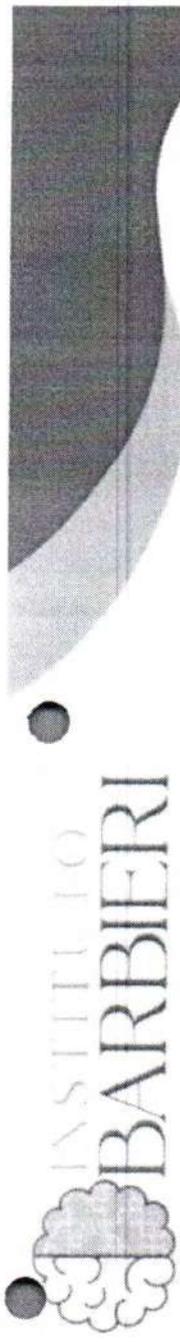
Luiziana, 30 de novembro de 2017

MAURÓ ALBERTO SLOGO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE SOUZA SANTOS
Secretário de Educação

P.M.C.	
Fis	77
Rub	6

Fis:	P.M.C. 86
Rub:	8



Certificado

Fls	78	P.M.C.
Rub	6	

O Instituto Barbieri certifica que

Jaqueline Boava

PARTICIPOU DO CURSO PRESENCIAL DE WISC IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS : APLICAÇÃO E CORREÇÃO , CUMPRINDO A CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS.

Fls:	P.M.C.
Rub:	65

SINOP-MT, 17 DE AGOSTO DE 2024.

MARINA M. BARBIERI DE SOUZA
NEUROPSICÓLOGA CLÍNICA
FUNDADORA DO INSTITUTO BARBIERI



DIPLOMA



O Reitor da Universidade Castelo Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

PEDAGOGIA

em 07 de março de 2013, confere o título de **LICENCIADA EM PEDAGOGIA** a

JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

nascido(a) em 09 de junho de 1988, nac. Brasileira, natural de Santa Catarina,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2013.

Vice-Reitor de Ensino e Corpo Docente

Diplomado

Fls: P.M.C. 67
Rub: [assinatura]

P.M.C.
Fls 79
Rub 6



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

O Instituto PI Hipnose certifica que

Jaqueline Boava dos Santos

Concluiu com êxito e excelência o curso de Formação e Capacitação em Hipnose Clássica Avançada - Módulo PREMIUM - realizada em São Paulo, ministrado pelo Hipnoterapeuta, Neurocientista e Psicanalista Pedro Ivo com carga horária de 20 horas.

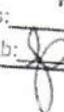



Instituto PI Hipnose
CNPJ: 29.788.580/0001-05
Trainer: Pedro Ivo

11/06/2023
Data de Conclusão



P.M.C.
Fis: 80
Rub: 6

Fis: P.M.C. 68
Rub: 

Instituto PI Hipnose

Certificado de Conclusão Formação em Hipnose Clínica Avançada



O Instituto PIH® tem a honra de certificar que

Jaqueline Boava dos Santos

Concluiu com êxito e excelência a Formação Master em Hipnose Clínica Avançada, realizada em junho de 2023, na cidade de São Paulo - SP, ministrada pelo Psicanalista, Neurocientista e Hipnoterapeuta Pedro Ivo, com carga horária de 100 horas/aula.

11/06/2023

Data do Término da Formação



Pedro Ivo
Hipnoterapeuta/Trainer
Instituto PI Hipnose
CNPJ: 29.788.580/0001-05

Fis: P.M.C. 69
Rub: 8

Fis: P.M.C. 81
Rub: 6

MÉTODO TREINADOR IMPLACÁVEL
FORMAÇÃO DE TREINADORES

O INSTITUTO KAERCHER DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CERTIFICA QUE

Jaqueline Boava dos Santos

Concluiu o programa de Formação em Treinador, com carga horária de 136 horas de treinamento presencial, estando habilitado(a) a atuar como Treinador(a) Comportamental, em programas corporativos, vivenciais e de alto impacto emocional.

Itapeverica da Serra-SP, 28 de Janeiro de 2024.


André Kaercher
Head Trainer



P.M.C.
Fls. 81
Rub. 6

P.M.C.
Fls. 70
Rub. 8

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede e foro na Avenida Gaspar Dutra, snº, Centro, no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Altamir Kurten, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, procedeu com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea “f” da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica: **50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**, sediada na Rua Costa e Silva, nº 1077, Bairro: Centro, CEP:78.540-000, CLÁUDIA MT, inscrita no CNPJ nº **50.207.274/0001-24**, neste ato representada pelo Representante Legal Srª. **Jaqueline Boava dos Santos**, portadora do CPF sob o nº 073.XXX.XXX-86. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, conforme relação abaixo:

A estimativa é realizada de acordo com a necessidade da Secretaria que solicitou a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT** Secretaria Municipal de Educação, enviada através do documento de formalização.

Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.	UN	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 12.000,00

P.M.C.

Fis: _____

Rub: _____

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Cláudia/MT, para o ano/Exercício de 2025.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de

P.M.C.

Fis: 82

Rub: 6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia/MT, para o ano de 2025, sendo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
RED-087 – 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica é de **RS 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da entrega dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com a nova lei de licitação em vigência e surgimento de esclarecimentos/dúvidas no que rege fiscalização e gestão de contratos e também para atender as necessidades de capacitação aos Servidores de áreas requisitantes de serviços, responsáveis pela elaboração de orçamentos desses, agentes de contratação, pregoeiros, assessores jurídicos e advogados, profissionais que atuam nos departamentos de controle interno e externo, gestores de contrato e demais interessados. Diante disto faz-se necessário contratações de cursos para capacitação.

Os cursos oferecidos pela ATAME Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA, são exclusivos, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência do instrutor, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultados superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado. Com instrutores e instrutoras que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado, o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição. Logo, o inc. III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

P.M.C.	
Fis:	72
Rub:	8

6. DA DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço, será realizado nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 08 horas/aula no município de Cláudia/MT.

7. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções

P.M.C.	
Fis:	83
Rub:	6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o de Cláudia/MT.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

10. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de ter notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação nas paletas oferecidas em outros municípios.
A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

11. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

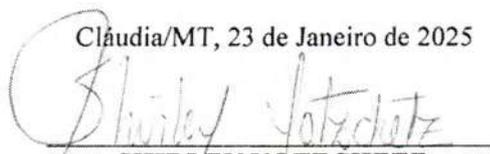
Fis:	P.M.C.
Rub:	73

13. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Cláudia/MT, 23 de Janeiro de 2025


SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente De Contratação
Port. N° 001/2025

P.M.C.	
Fis	84
Rub	G

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

De: SHIRLEY YOTZCHETZ
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Para: ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Geral Do Município

Ref.: Emissão de Parecer Jurídico.

Considerando que a solicitação que se faz é relativa ao interesse do Poder Executivo promover a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.

Em tempo, encaminhamos modelo de minuta de contrato para análise, caso entenda ser legal a contratação por meio do processo de inexigibilidade.

Atenciosamente.

Cláudia - Estado de Mato Grosso, 23 de janeiro de 2025.

Fis:	P.M.C. 74
Rub:	8


SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente de Contratações

P.M.C.	
Fis	85
Rub	6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025
INEXIGIBILIDADE 001/2025
DESPACHO DO PREFEITO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratações

Desta feita, **autorizo a contratação da empresa 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ. Nº 50.207.274/0001-24, PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia - MT, 23 de janeiro de 2025

P.M.C.	
Fis:	75
Rub:	

P.M.C.	
Fis	86
Rub	6



MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXOS

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. CONTRATO

Fis:	P.M.C. 76
Rub:	8

	P.M.C.
Fis	87
Rub	6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº./2025

**CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA
REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL,
QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT E DO
OUTRO LADO A EMPRESA**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Gaspar Dutra, , Centro, Cláudia – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.310.499/0001-04 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº., inscrito no CPF sob nº., residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., com sede na, nº., bairro, na cidade de, Representado neste ato por, (brasileiro), (casado), portador da Cédula de Identidade nº., inscrito no CPF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. .../2025**, e em conformidade com as disposições contidas no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

P.M.C.
Fls: <u>77</u>
Rub: <u>8</u>

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58211	200557-38	TREINAMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO NA PRÁTICA. 08 horas.	Un	1,00	R\$ 12.000,0000	R\$ 12.000,00

Total: R\$ 12.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

P.M.C.
Fls: <u>88</u>
Rub: <u>6</u>

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será até o dia 31/03/2025 (trinta e um de Março de dois mil e vinte e cinco), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

P.M.C.	
Fis:	76
Rub:	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária, em nome da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e pelo Servidor responsável pela fiscalização.

3.2.1. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega e realização do treinamento educacional;

3.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

3.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

3.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.8. A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

3.9. A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. O objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.

3.2. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

P.M.C.	
Fis:	89
Rub:	6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

3.3. O Contratado deverá prestar o serviço somente após emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a execução do Objeto nos dias a serem definidos pela

Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 08 horas/aula em Cláudia/MT.

3.4. Deverá ser abordado o seguinte tema pelo Contratado em curso: "Ferramentas práticas e teóricas para lidar com os desafios do ensino contemporâneo e promover um ambiente escolar inclusivo e eficiente."

3.5. O evento ocorrerá de forma presencial, sendo as aulas expositivas/ participativas, os tópicos serão abordados com explanações teóricas, com inserção de exercícios práticos e simulações (quando couber);

3.6. Em caso de impossibilidade justificada (doenças e casos fortuitos) da empresa em realizar o curso na data estipulada, será reagendado nova data para realização;

3.7. A execução do Objeto deverá ser conferida na presença do fiscal de contrato responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

P.M.C.	
Fis:	79
Rub:	8

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato;

5.1.1. Considera-se Preço aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega e/ou prestação do serviço no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma;

5.1.1.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e/ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1.2. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a). Caso o contratado que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). Havendo rescisão do contrato a contratante poderá consultar os demais classificados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços e o contratado não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2. No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo somente poderá ser reajustado após período do término do contrato.

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A presente contratação prescinde de licitação, haja vista satisfazer o elencado no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

7.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

P.M.C.	
Fis:	90
Rub:	6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

7.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- 9.1.7. Entregar os serviços de acordo com o orçamento de boa qualidade para fins de garantir a qualidade do ensino obtendo bons resultados.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Fis:	P.M.C. 40
Rub:	0

P.M.C.	
Fis	91
Rub	6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

12.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

12.3. A contratante, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que infringir quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 13.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1 a 13.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Fls:	P.M.C. 41
Rub:	9

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

	P.M.C.
Fls	92
Rub	6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

RED-087 – 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

- 15.1.** A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:
- 15.2.** Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;
- 15.3.** Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;
- 15.4.** Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.
- 15.5.** A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **INEXIGIBILIDADE Nº./2024**, e a proposta da contratada.
- 16.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.
- 16.3.** Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.
- 16.4.** Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.
- 16.5.** Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma da Lei 14.133/2021.

Cláudia - MT, de de

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

P.M.C.	
Fis	42
Rub	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

P.M.C.	
Fis	93
Rub	6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SRº. PREFEITO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica **50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**, sediada na Rua Costa e Silva, nº 1077, Bairro: Centro, CEP:78.540-000, CLÁUDIA-MT, inscrita no CNPJ nº **50.207.274/0001-24**, neste ato representada pelo Representante Legal Srª. **Jaqueline Boava dos Santos**, portadora do CPF sob o nº 073.XXX.XXX-86, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, com pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Cláudia-MT, 30 de Janeiro de 2025

P.M.C.	
Fis:	63
Rub:	8


MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis:	94
Rub:	6



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: juridico@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

PARECER JURÍDICO Nº: 006/2025/PGM

P.M.C. 84
Fis: _____
Rub: _____

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

INTERESSADOS: Departamento de Licitação e Contratos/SEMAD

ASSUNTO: Controle Prévio de Legalidade – Fase Preparatória.

Objeto de licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLÁUDIA-MT.

A Procuradoria Jurídica do Município, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, cumulada com as alterações que lhe foram dadas, passa a apresentar o seguinte PARECER:

Trata-se de encaminhamento do Departamento de Licitações e Contratos para emissão de parecer jurídico a respeito da legalidade do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, e eventual análise da minuta do contrato em caso de possibilidade de formalização do processo, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, cumulada com as alterações que lhe foram dadas, razão pela qual passamos a apresentar o seguinte PARECER:

Cumpra salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam, até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a esta assessoria prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa da contratação dos serviços previstos no processo de inexigibilidade, mesmo porque, tal justificativa já encontra-se relatada pela secretaria solicitante.

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que os órgãos componentes da Administração Pública, sempre que necessitem adquirir bens ou contratar serviços devem obedecer a procedimentos próprios, em obediência ao princípio da isonomia, e com vistas à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ressalvados os casos previstos em lei.

Por sua vez a Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trata das ressalvas legais acima referidas dispendo sobre as hipóteses de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação.

Nota-se que o art. 75 da Nova Lei de Licitações trata de forma exaustiva as hipóteses de dispensa de licitação, sendo que nenhuma delas se aplica em nosso entender ao presente caso concreto. Já o art. 74 desse mesmo diploma legal prevê de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade de licitação, vejamos sua redação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

P.M.C.
Fis: 95
Rub: 6



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: juridico@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Deste modo o "caput" do art. 74 estabelece que a inexigibilidade de licitação é caracterizada pela inviabilidade de competição. Assim será inexigível a licitação sempre que se concluir que o interesse público somente encontrará atendimento em um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento, sendo que o inciso I do art. 74 estabelece como critério para a configuração de inexigibilidade de licitação, a exclusividade. O inciso II do art. 74 dispõe sobre a contratação de profissional do setor artístico. Já o inciso III, do art. 74, prevê hipóteses de contratação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Portanto, para que verifiquemos sobre a possibilidade jurídica da formalização da contratação pretendida, por inexigibilidade de licitação, deveremos necessariamente observar se a contratação pretendida se coaduna com alguma das hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando assim sua contratação na forma pretendida.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III e § 3º, indica como de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Ao nosso ver, portanto, é o caso que se aplica a presente demanda, mesmo porque, conforme previsto no encaminhamento da secretaria solicitante, a contratação do profissional e/ou da empresa em questão ocorre justamente por este motivo, qual seja, a notória especialização da empresa e de seus representantes no que tange aos serviços de treinamento e capacitação voltados para a Secretaria Municipal de Educação, especificadamente acerca treinamento educacional.

elencar: Além do mais, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

P.M.C.	
Fis	96
Rub	6

P.M.C.	
Fis:	65
Rub:	

Calha vincar o posicionamento do STF, quando do julgamento da A.P. 348-5/SC, assim já se posicionou em relação aos serviços técnicos especializados:

"A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito de emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e logo, inexigibilidade de licitação. 2. Serviços Técnicos profissionais especializados são aqueles que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: juridico@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

acordo, em última instância com o grau de confiança que ela própria, Administração deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em que deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimentos licitatório para a contratação de tais serviços – procedimento regido entre outros pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato (cf. o §1º do art. 25 da lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança". (decisão extraída da página do STF na Internet).

Evidentemente que não cabe a esta Procuradoria a análise da existência ou não de notória especialização dos profissionais para execução dos serviços, cabendo tais análises a secretaria solicitante, como o fez no vosso encaminhamento.

Apenas para fins de corroborar, após uma rápida pesquisa, identificamos que a empresa a ser contratada além de dispor de profissional dedicado ao ramo de treinamento, possui vários anos de atuação no mercado, com várias contratações públicas e desenvolvimento de trabalhos neste ramo de atuação. Inclusive, a empresa vem reiteradamente promovendo capacitações, aperfeiçoamento de pessoal, entre outras atividades correlatas.

Adentrando no aspecto da análise da minuta do Contrato Administrativo encaminhada, manifestamos no sentido de que está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

P.M.C.	
Fis:	46
Rub:	

P.M.C.	
Fis:	97
Rub:	6



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: juridico@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Desta forma, pelo exposto no presente, manifestamos pela PROCEDÊNCIA do presente processo de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f" e seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa/profissional com notória especialização para prestação de serviços especializados. Manifestamos ainda pela APROVAÇÃO da minuta de contrato administrativo encaminhada.

Em tempo, informamos que nosso parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

De tudo que dos autos consta, conclui-se que os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 foram respeitados, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, opina-se favoravelmente a sua realização, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo de Inexigibilidade em questão.

Este é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Cláudia-MT, 30 de janeiro de 2025.



ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador-Geral do Município
OAB/MT nº 22.370

P.M.C.	
Fis:	87
Rub:	

P.M.C.	
Fis:	98
Rub:	6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS, sediada na Rua Costa e Silva, nº 1077, Bairro: Centro, CEP:78.540-000, CLÁUDIA-MT, inscrita no CNPJ nº 50.207.274/0001-24.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Março, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláudia - MT, 30 de Janeiro de 2025

P.M.C.	
Fis:	55
Rub:	8


MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis:	99
Rub:	6

devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 29 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024 INEXIGIBILIDADE 009/2024

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT – Marcos Fernando Feldhaus, através da sua Agente De Contratação – Shirley Yotzchetz, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica credenciada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS NOS AR CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT E SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DOS MÊSOS**. A seguinte empresa que protocolou o envelope de Documentação e carta de credenciamento, sendo ela:

58.269.742 FERNANDO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Cláudia/MT, 30 de Janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS, sediada na Rua Costa e Silva, nº 1077, Bairro: Centro, CEP:78.540-000, CLÁUDIA-MT, inscrita no CNPJ nº 50.207.274/0001-24.

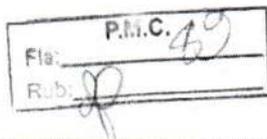
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Março, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláudia – MT, 30 de Janeiro de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Aprovar o Plano de Amostragem Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano ano 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, realizada no dia 30 de março de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Amostragem vigilância da qualidade da Água para consumo humano-ano 2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRE-SE.

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025

COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025

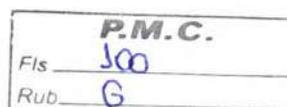
"Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Cocalinho/MT. e a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, para fins que se especifica."

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 00.965.145/0001-27 com sede administrativa a Avenida Araguaia nº 676, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, designado neste ato como sendo CONTRATANTE, e de outro lado Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, entidade, civil, inscrita no CNPJ sob nº.04.460.554/0001-22 com sede administrativa na Rua 07 esquina com a Rua 18, nº. 411, Centro, nesta cidade, neste ato representado por Elizabete de Oliveira Barboza, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF nº. 086.847.378.22, residente e domiciliada a Rua. 3, nº 685, bairro Centro, na cidade de Água Boa-MT, denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Municipal nº. 787, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro pelo Município a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, à Título de Cooperação Técnica- Financeira entre partícipes; consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da CONTRATANTE, tendo como objetivo dar suporte temporário às crianças e adolescente até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolvê-los à sociedade.

Cláusula Segunda - Dos Recursos: O valor do presente Termo é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e será repassada a conveniada, obedecido o seguinte cronograma de desembolso: 12 (doze) parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil e reais), a serem pagas sempre nos dias 30 (trinta) de cada mês, ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:



Assinado Digitalmente



Glauciene Maria Vieira; 30; Classificada: 032
 Ludymyla Maria Silva Borges; 15; Classificada
 03, Professor de Biologia, 008, Cesamar Pereira de Moura; 45; Classificado
 006, Marta Novotny; 40; Classificada; 011; Michele Scapini Gross; Classificada; 014, Dielly Oliveira Morais; -Desclassificada *
 04, Professor de Química; 026; Tania A. Giongo; 45; Classificada
 05; Professor de Matemática; 028; Flávia Antonia Stragliotto; 45; Classificada
 025; Maruci Pospiecha Guntzel; 45; Classificada 012; Lorinete de Marchi; 40; Classificada 001; Gesival Ribeiro de Souza; 20; Classificado 009; Heloir Pierino Simoni; -; Classificado 06; Professor de Geografia; 031 Eduardo César da Silva; 40; Classificado 002; Eliane Fátima Wenzel; 40; Classificada 007; Julio César Pereira Silva; 35; Classificado 022; Fagner Moema de Souza; 10; Classificado 010; Regilene B. De Souza Barros; -; Classificada 07; Professor de História; 005; Jose Roberto Cassella; 40; Classificado 015; Alisson Varela Vieira; 35; Classificado 08; Professor de Zootecnia; 017; Aldo da Silva Moreira; -; Classificado 09; Professor de Ciências Sociais; 024; Roniel Gomes de Oliveira; 25; Classificado 016; Gabriela Silva Mello dos Santos; 5; Classificada 10; Professor de Agronomia; 029 Monikuelly Mourato Pereira; 50; Classificado 027 Juliana Pires Basilio; 40; Classificada 004 Renato Rosa Almeida; 35; Classificado 030; Hélio Gondim Filho; 35; Classificada 01 Liana Ferreira Freitas da Silva; 20; Classificada 013; Tayssa da Silva Flores; 15; Classificada 033; Isadora Pinheiro Machado; -; Classificada 019 Aline Araujo Farias Desclassificada * 014; Dielly Oliveira Morais; -; Desclassificada 019, Aline Araujo Farias; -; Desclassificada Não atende a graduação exigida no Anexo I

Carlos André de Oliveira Camara

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2024 EDITAL DE CRE. 004/2024 INEXIGIBILIDADE 009/2024

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT – Marcos Fernando Feldhaus, através de sua Agente De Contratação – Shirley Yotzchetz, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica credenciada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS NOS AR CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT E SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DOS MESMOS. A seguinte empresa que protocolou o envelope de Documentação e carta de credenciamento, sendo ela:

58.269.742 FERNANDO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Cláudia/MT, 30 de Janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

Fls:	P.M.C. 30
Rub:	

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS, sediada na Rua Costa e Silva, nº 1077, Bairro: Centro, CEP 78.540-000, CLÁUDIA-MT, inscrita no CNPJ nº 50.207.274/0001-24.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Março, contados a partir da assinatura do contrato. Cláudia – MT, 30 de Janeiro de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

2025	P.M.C.
Fls:	301
Rub:	G

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

Acessar Contratação

Última atualização 30/01/2025

Local: Cláudia/MT Órgão: MUNICIPIO DE CLAUDIA Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE CLAUDIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01310499000104-1-000002/2025 Fonte: Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

A contratação do Treinamento Educacional é um trabalho necessário em razão. A semana pedagógica e um momento crucial para o desenvolvimento contínuo e a capacitação dos professores, servindo como uma oportunidade para refletir, planejar e aprimorar práticas educacionais. Neste contexto, a presença de uma psicóloga para ministrar um treinamento educacional torna-se essencial, considerando os desafios atuais enfrentados pela comunidade escolar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Fis: P.M.C. 31
 Rub:

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
47723	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA EDUCACIONAL - TREINAMENTO EDUCACIONAL - INCLUSÃO NA PRATICA	1	R\$ 12.000,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema oficial designado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos regidos em sede de licitação direta no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em atendimento ao Comitê Gestor do PNCP, Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo e multissetorial, instituído pelo Decreto nº 10.758, de 16 de agosto de 2021.

O presente ato tem por objeto a contratação direta de uma contratação direta legal, homologada pelo PNCP.

P.M.C.
 Fis: 302
 Rub: 6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Cláudia - MT, 31 de Janeiro 2025

P.M.C.	
Fls:	92
Rub:	9


MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls:	103
Rub:	G

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

ADJUDICO os itens supracitados desta licitação, a Empresa **50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**, sediada na Rua Costa e Silva, nº 1077, Bairro: Centro, CEP:78.540-000, CLÁUDIA-MT, inscrita no CNPJ nº **50.207.274/0001-24**, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia - MT, 31 de Janeiro de 2025.

P.M.C.	
Fis:	93
Rub:	8

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis:	104
Rub:	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.207.274/0001-24, com sede na Rua Costa e E Silva, nº 1077, bairro Centro, na cidade de Cláudia/MT Representado neste ato pela Sra. **JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1307789013 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 073.932.359-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, e em conformidade com as disposições contidas no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Código	Descrição do Item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
59214	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA EDUCACIONAL - TREINAMENTO EDUCACIONAL - INCLUSÃO NA PRÁTICA		SERVICO	1,0000	R\$ 12.000,0000	R\$ 12.000,00

Valor Total: R\$ 12.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

P.M.C.
Fls: 04
Rub: 8

P.M.C.
Fls: 105
Rub: 6

Skaloz



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias com início dia 31/01/2025 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco) encerrando dia 31/03/2025 (trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária, em nome da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e pelo Servidor responsável pela fiscalização.

3.2.1. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega e realização do treinamento educacional;

3.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

3.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

3.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.8. A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

3.9. A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Fls:	P.M.C. 95
Rub:	0

P.M.C.	
Fls	106
Rub	6

✱

to

Stark

2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. O objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.

3.2. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

3.3. O Contratado deverá prestar o serviço somente após emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a execução do Objeto nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 08 horas/aula em Cláudia/MT.

3.4. Deverá ser abordado o seguinte tema pelo Contratado em curso: "Ferramentas práticas e teóricas para lidar com os desafios do ensino contemporâneo e promover um ambiente escolar inclusivo e eficiente."

3.5. O evento ocorrerá de forma presencial, sendo as aulas expositivas/ participativas, os tópicos serão abordados com explicações teóricas, com inserção de exercícios práticos e simulações (quando couber);

3.6. Em caso de impossibilidade justificada (doenças e casos fortuitos) da empresa em realizar o curso na data estipulada, será reagendado nova data para realização;

3.7. A execução do Objeto deverá ser conferida na presença do fiscal de contrato responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

P.M.C.	
Fis:	36
Rub:	

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato;

5.1.1. Considera-se Preço aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega e/ou prestação do serviço no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma;

5.1.1.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e/ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1.2. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a). Caso o contratado que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). Havendo rescisão do contrato a contratante poderá consulta os demais classificados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços e o contratado não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2. No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo somente poderá ser reajustado após período do término do contrato.

5.2.1. O Índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

P.M.C.	
Fis	107
Rub	6

Handwritten signatures and initials, including a large '3' and a signature that appears to be 'Shirley'.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A presente contratação prescinde de licitação, haja vista satisfazer o elencado no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

7.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fis:	P.M.C. 97
Rub:	

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

P.M.C.	
Fis	108
Rub	G

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

- 9.1.6. Fornecer o objeto/serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
9.1.7. Entregar os serviços de acordo com o orçamento de boa qualidade para fins de garantir a qualidade do ensino obtendo bons resultados.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

12.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

12.3. A contratante, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme lei 14.133/21.

Fls:	P.M.C. 98
Rub:	1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que infringir quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 13.1;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1 a 13.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

P.M.C.	
Fls	69
Rub	6

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

RED-087 – 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

15.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

15.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

15.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

15.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

Fis:	P.M.C.
Rub:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024**, e a proposta da contratada.

16.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

16.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correlo, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

16.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (acelte) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

P.M.C.	
Fis	110
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

16.5. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

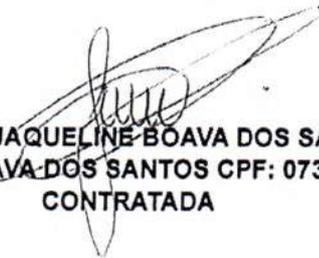
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma da Lei 14.133/2021.

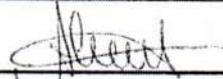
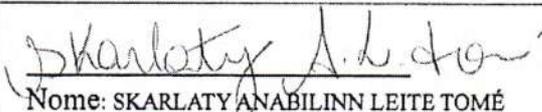
Cláudia - MT, 31 de janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
PREFEITO MUNICIPAL MARCOS FERNANDO FELDHAUS
CONTRATANTE


50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS
JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS CPF: 073.932.359-86
CONTRATADA

Fls:	P.M.C.
Rub:	100

Testemunha:

 Nome: ALINE ERIG DA SILVA CPF: 012.593.220-09	 Nome: SKARLATY ANABILINN LEITE TOMÉ CPF: 047.483.761-04
---	--

Fls	P.M.C.
Rub	111
	G

7




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

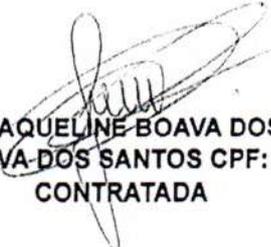
CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a CONTRATADA: **50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.207.274/0001-24, com sede na Rua Costa e E Silva, nº 1077, bairro Centro, na cidade de Cláudia/MT, para fornecer o **SERVIÇO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, a partir desta data.

Cláudia - MT, 31 de janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
PREFEITO MUNICIPAL MARCOS FERNANDO FELDHAUS
CONTRATANTE


50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS
JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS CPF: 073.932.359-86
CONTRATADA

P.M.C.	
Fis:	101
Rub:	8

P.M.C.	
Fis:	112
Rub:	6

ANEXO

III

	P.M.C.
Fis	103
Rub	G



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.207.274/0001-24, com sede na Rua Costa e E Silva, nº 1077, bairro Centro, na cidade de Cláudia/MT Representado neste ato pela Sra. **JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1307789013 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 073.932.359-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, e em conformidade com as disposições contidas no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Código	Descrição do Item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
59214	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA EDUCACIONAL - TREINAMENTO EDUCACIONAL - INCLUSÃO NA PRATICA		SERVICO	1,0000	R\$ 12.000,0000	R\$ 12.000,00

Valor Total: R\$ 12.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

P.M.C.
Fis. 534
Rub. 6

Skaloz



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias com início dia 31/01/2025 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco) encerrando dia 31/03/2025 (trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária, em nome da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e pelo Servidor responsável pela fiscalização.

3.2.1. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega e realização do treinamento educacional;

3.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

3.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

3.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.8. A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

3.9. A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

P.M.C.	
Fis.	115
Rub.	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. O objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.

3.2. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

3.3. O Contratado deverá prestar o serviço somente após emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a execução do Objeto nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 08 horas/aula em Cláudia/MT.

3.4. Deverá ser abordado o seguinte tema pelo Contratado em curso: "Ferramentas práticas e teóricas para lidar com os desafios do ensino contemporâneo e promover um ambiente escolar inclusivo e eficiente."

3.5. O evento ocorrerá de forma presencial, sendo as aulas expositivas/ participativas, os tópicos serão abordados com explicações teóricas, com inserção de exercícios práticos e simulações (quando couber);

3.6. Em caso de impossibilidade justificada (doenças e casos fortuitos) da empresa em realizar o curso na data estipulada, será reagendado nova data para realização;

3.7. A execução do Objeto deverá ser conferida na presença do fiscal de contrato responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato;

5.1.1. Considera-se Preço aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega e/ou prestação do serviço no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma;

5.1.1.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e/ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1.2. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a). Caso o contratado que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). Havendo rescisão do contrato a contratante poderá consulta os demais classificados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços e o contratado não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2. No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo somente poderá ser reajustado após período do término do contrato.

5.2.1. O Índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

P.M.C.	
Fls	316
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A presente contratação prescinde de licitação, haja vista satisfazer o elencado no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

7.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

P.M.C.	
Fls.	317
Rub.	G



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

- 9.1.6. Fornecer o objeto/serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
9.1.7. Entregar os serviços de acordo com o orçamento de boa qualidade para fins de garantir a qualidade do ensino obtendo bons resultados.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

12.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

12.3. A contratante, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que infringir quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 13.1;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1 a 13.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

P.M.C.	
Fls	118
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

RED-087 – 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

15.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

15.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

15.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

15.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024**, e a proposta da contratada.

16.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

16.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

16.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

P.M.C.	
Fis	119
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

16.5. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

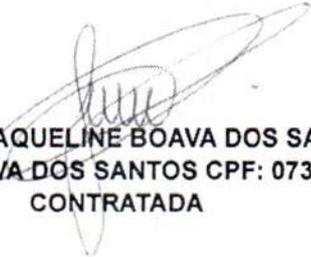
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

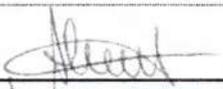
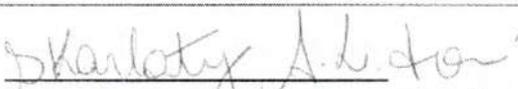
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma da Lei 14.133/2021.

Cláudia - MT, 31 de janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
PREFEITO MUNICIPAL MARCOS FERNANDO FELDHAUS
CONTRATANTE


50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS
JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS CPF: 073.932.359-86
CONTRATADA

Testemunha:

 Nome: ALINE ERIG DA SILVA CPF: 012.593.220-09	 Nome: SKARLATY ANABILINN LEITE TOMÉ CPF: 047.483.761-04
---	--

P.M.C.
Fis. 120
Rub. 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

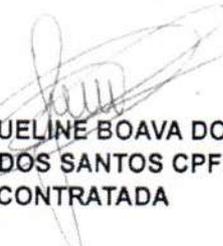
CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a CONTRATADA: **50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.207.274/0001-24, com sede na Rua Costa e E Silva, nº 1077, bairro Centro, na cidade de Cláudia/MT, para fornecer o **SERVIÇO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, a partir desta data.

Cláudia - MT, 31 de janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
PREFEITO MUNICIPAL MARCOS FERNANDO FELDHAUS
CONTRATANTE


50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS
JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS CPF: 073.932.359-86
CONTRATADA

P.M.C.	
Fis	121
Rub	6

ANEXO

IV

P.M.C.	
Fls	122
Rub.	6



PREFEITURA MUNICIPAL
CLÁUDIA
uma cidade para todos

Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT - CNPJ: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 829 - CLÁUDIA/MT - CEP: 78540-000 - FONE(66) 3546-2461

RELATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA SEMANA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA.

Tema: Estratégias de Atendimento Educacional Inclusivo

Data: 31 de janeiro de 2025

Local: Cláudia - MT

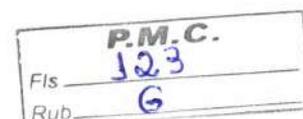
Palestrante: Psicóloga Jaqueline Boava

Carga Horária: 8 horas (2 dias de treinamento)

1. Introdução

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia - MT, visando promover o desenvolvimento e a capacitação contínua dos profissionais da educação, contratou um treinamento educacional para a Semana Pedagógica de 2025. O treinamento teve como foco o tema “**Estratégias de Atendimento Educacional Inclusivo**”, dividido em duas etapas totalizando a carga horária de 8 horas, sendo nesse primeiro encontro 04 hs de palestra com os professores e monitores, com o intuito de aprimorar os conhecimentos e habilidades dos educadores no atendimento a estudantes com necessidades educacionais especiais, com uma abordagem inclusiva. O segundo momento será realizado com rodas de conversa, nas unidades de ensino para o aprimoramento das atividades.

O objetivo do treinamento foi capacitar os profissionais da educação para aplicar estratégias pedagógicas que promovam a inclusão de alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, garantindo o direito à educação de todos, conforme os princípios da educação inclusiva preconizados pela legislação brasileira.



A psicóloga Jaqueline Boava, especialista em educação inclusiva e atendimento educacional especializado, foi convidada para ministrar o treinamento. Jaqueline possui vasta experiência na área e uma abordagem prática, com foco em técnicas e métodos aplicáveis diretamente na sala de aula, visando promover a inclusão de alunos com diferentes tipos de deficiência.

O primeiro momento da capacitação ocorreu no município de Claudia - MT, na data de 31 de janeiro de 2025, na Câmara Municipal. proporcionando um ambiente acolhedor e adequado para o desenvolvimento do treinamento. O treinamento planejado e baseado em **práticas inclusivas**, proporcionando aos educadores o conhecimento e as habilidades para atender de forma eficaz às diversas necessidades dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades, entre outras especificidades. Durante essa formação, foram discutidos e aplicados métodos e estratégias pedagógicas que favoreçam a participação plena e equitativa de todos os estudantes, respeitando suas singularidades e promovendo um ambiente de aprendizado mais acessível e acolhedor.

O segundo momento ocorrerá nas unidades de ensino **escolas e creches (Escola Daniel Tilton, Escola Senador Vicente Emilio Vuolo, Creche Tia Tetâ, Creche Tia Ivone)**, com datas a serem definidas pelas direções das unidades juntamente com a Psicóloga . Essa segunda etapa, será com a carga horária de 1 hora em cada unidade e foi pensada de maneira a ser concisa e objetiva, abordando temas essenciais para a prática do *Atendimento Educacional Inclusivo*, mas sem sobrecarregar os professores, respeitando o tempo disponível durante a formação continuada semanal. Além disso, a realização da palestra durante esse momento possibilita uma maior adesão por parte dos profissionais, facilitando a participação ativa e o engajamento de todos os envolvidos no processo educacional.

Com essa formação, esperamos não apenas disseminar o conhecimento sobre as estratégias de inclusão, mas também capacitar os professores e técnicos educacionais a implementá-las de maneira prática em suas rotinas de ensino, assegurando um ambiente escolar verdadeiramente inclusivo e acessível a todos os alunos, sem exceção.

A implementação de **práticas inclusivas** é, portanto, um passo fundamental na construção de um sistema educacional que valorize a diversidade, garantindo que cada aluno possa aprender e se desenvolver de acordo com suas potencialidades e necessidades.

5. Escolas Participantes

Foram convidadas para participar do treinamento as seguintes instituições educacionais:

- **Escola Municipal Daniel Tilton**
- **Escola Municipal Senador Vicente Emilio Vuolo**
- **CMEI Tia Tetê**
- **CMEI Tia Ivone**
- **Escolas Particulares da cidade**
- **Escola de Educação Especial Diva Rodrigues**

P.M.C.	
Fls	124
Rub	6

Essas escolas foram selecionadas com o intuito de alcançar um público diversificado, composto por educadores de diferentes níveis de ensino e contextos, visando expandir as práticas inclusivas nas unidades de ensino em toda a rede municipal de ensino e nas instituições particulares da região.

6. Conteúdo Abordado no Treinamento

O conteúdo do treinamento foi dividido em módulos que abordaram as seguintes temáticas:

- **Princípios da Educação Inclusiva:** Visão geral sobre a educação inclusiva, seus fundamentos e a legislação brasileira relacionada.

P.M.C.	
Fis	125
Rub	6

- **Estratégias Pedagógicas para Atendimento Inclusivo:** Técnicas e metodologias eficazes para adaptar o currículo e a didática às necessidades dos alunos com deficiência.
- **Gestão de Sala de Aula Inclusiva:** Como criar um ambiente de aprendizagem acessível e acolhedor para todos os alunos, respeitando suas diferenças e potencialidades.
- **Psicologia e Educação Inclusiva:** A importância da atuação psicológica no processo de inclusão e como identificar as necessidades individuais dos alunos.
- **Apoio Multidisciplinar:** A colaboração entre professores, psicólogos, pedagogos, assistentes sociais e outros profissionais para garantir a inclusão efetiva dos alunos com necessidades especiais.

7. Metodologia Utilizada

A metodologia do treinamento no primeiro momento, foi dinâmica e interativa, utilizando-se de palestras, discussões com a participação dos presentes, houve também estudos de caso e simulações práticas. O objetivo foi proporcionar aos participantes não apenas conhecimento teórico, mas também ferramentas práticas para implementar as estratégias discutidas.

8. Avaliação e Resultados

Os participantes do treinamento foram avaliados por meio de questionários e feedbacks coletivos no final do evento. A avaliação demonstrou que os educadores estavam satisfeitos com a abordagem da psicóloga Jaqueline Boava, destacando a aplicabilidade das estratégias discutidas para o cotidiano escolar. Além disso, foi identificado um forte desejo de continuidade na formação e na implementação das práticas inclusivas nas escolas participantes.

9. Conclusão

O treinamento realizado foi um passo importante para o fortalecimento da educação inclusiva nas escolas do município de Cláudia - MT. As estratégias e abordagens discutidas no evento irão contribuir para a criação de ambientes mais inclusivos, acolhedores e adaptados às necessidades de todos os alunos, independentemente de suas limitações. A continuidade das formações e o acompanhamento do desenvolvimento das

P.M.C.	
Fis	126
Rub	6

práticas inclusivas serão fundamentais para garantir a efetiva inclusão no sistema educacional local.

Documento assinado digitalmente
gov.br LARIZA APARECIDA PIMENTEL
Data: 02/04/2025 13:17:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lariza Aparecida Pimentel
Fiscal de Contrato

P.M.C.
Fis 127
Rub 6

ANEXO

V

	P.M.C.
Fis	128
Rub	6



	P.M.C.
Fis	129
Rub	6



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA
EDUCAÇÃO & CULTURA
uma cidade para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT - CNPJ: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
AVENIDA DOS PIONEIROS N° 829 - CLÁUDIA-MT - CEP: 78540-000 - FONE: (66) 3546-2461



IX Jornada ²⁰²⁵
Pedagógica

QUALITY
ASSESSORIA E CONSULTORIA
EDUCACIONAL

LISTA DE PRESEÇA FORMAÇÃO DA QUALITY
PALESTRANTE: PSICÓLOGA, JAQUELINE BOAVA
TEMA: "ESTRÁTEGIAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO"
PÚBLICO: TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO
INSTITUIÇÃO: CRECHE TIA TETÉ

CLÁUDIA-MT, 31 DE JANEIRO DE 2025

NOME	CPF	FUNÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	VESPERTINO
Daniela de Almeida Oliveira	016.682.331-36	TDIE	66 997111469	danielaoliveira@gmail.com	Daniela
Leandra de Medeiros	179.285.086-2	TAE	66 9940.7564	sergimery@gmail.com	Sergio
Silvina Caldeira	004.308.131-03	TDIE	66 99618174	Silvinaoliveira@gmail.com	Silvina
Helena Bandeira de Souza	061.290.311-09	Professora	66 996998-2073	helenabandeira@gmail.com	Helena
Lucimilda da Costa	008.108.081-61	T.D.I.E	66 99439895	lucimildacosta@gmail.com	Lucimilda
Zuleide Colônia	004.308.341-85	TDIE	66 996519582	Zuleidecolonia@gmail.com	Zuleide
Luana Bezerra	048.243.921-10	Professora	66 99940907	luana.bezerra@gmail.com	Luana
Denise Alves	631.728.815-15	TDIE	66 996745986	denisealves@gmail.com	Denise
Margarida Alves	861.451.691-53	Professora	66 996534789	margaridaalves@gmail.com	Margarida
Erivaldo Luiz União	051.495.851-06	Professora	66 996937080	erivaldo@gmail.com	Erivaldo
Maria Esp. Rocha	523.084.231.20	Professora	66 996024216	mariaespinoza@gmail.com	Maria
Luiza Maria Ratz	906490609-20	TDIE	66 996307947	luizamariaz@gmail.com	Luiza
Angela Vitoria de Souza	060.823.021-91	TDIE	66 996555800	angela.vitoria@gmail.com	Angela
Luciana de Souza	66.999.73600-8	TDIE	75 911.581.41	luciana.souza@gmail.com	Luciana
Roberta A.R. Rosta	66 99634281	TDIE	543.515.961-04	roberta.rosa@gmail.com	Roberta
Dyana Rebato	774.518.059-72	Professora	47.988.849.834	dyana.rebato@gmail.com	Dyana
Wagner Carlos	041.254.81-70	TDIE	66 997167519	wagnercarlos@gmail.com	Wagner

P.M.C.
Fis 130
Rub 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA
EDUCAÇÃO & CULTURA
uma cidade para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT - CNPJ: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 829 - CLÁUDIA/MT - CEP: 78540-000 - FONE(65) 3546-2463



IX Jornada ²⁰²⁵
Pedagógica

QUALITY
ASSESSORIA E CONSULTORIA
EDUCACIONAL

LISTA DE PRESENÇA FORMAÇÃO DA QUALITY
PALESTRANTE: PSICOLOGA, JAQUELINE BOAVA
TEMA: "ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO"
PÚBLICO: TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO
INSTITUIÇÃO: CRECHE TIA TETÉ

CLÁUDIA-MT, 31 DE JANEIRO DE 2025

NOME	CPF	FUNÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	VESPERTINO
Danielle de Almeida Guimarães	016.682.371-36	TDIE	66 997111469	danielleguimaraes@gmail.com	Danielle
Jaqueline de Medeiros Farias	179.285.086-2	TAE	66 99407564	jaquelinefarias@gmail.com	Jaqueline
Silvia Coldebava	004.308.131-03	TDIE	66 99661174	Silvia.coldebava@claudia.mt.gov.br	Silvia
Jaqueline de Medeiros Farias	061.290.311-09	Professora	66 9969982273	jaquelinefarias@gmail.com	Jaqueline
Jarandivalva Gomes	008.108.081-61	T.D.I.E	66 994939899	jarandivalva@gmail.com	Jarandivalva
Pauline da Coldebava	004.308.141-85	TDIE	66 996519582	Pauline.coldebava@gmail.com	Pauline
Luane de Souza B.A.	048.243.921-10	Professora	66 999109017	luanebsa@gmail.com	Luane
Diana dos Anjos	631.728.81-15	TDIE	66 996745086	dianadosanjos@gmail.com	Diana
Maragete Alves	801.751.691-53	Professora	66 996534789	maragetealves@gmail.com	Maragete
Enyelle Maria Unamos	523.084.231-06	Professora	66 996937080	enyellemariaunamos@gmail.com	Enyelle
Manoel P. Rocha	523.084.231-20	Professora	66 996024216	manuelpereira@gmail.com	Manoel
Tatiana Maria Katz	906.490.609-20	TDIE	66 996307947	tatiana.katz@hotmail.com	Tatiana
Angela Vitoria de Souza	060.823.021-92	TDIE	66 996555800	angela.vitoria@gmail.com	Angela
Vanessa de F. Rocha	66 99973602E	TDIE	66 996307947	vanessarocha@gmail.com	Vanessa
Valentina A.R. Pastore	66 996342081	TDIE	66 996307947	valentina.pastore@gmail.com	Valentina
Dagmar Pereira	774.518.059-72	Professora	543.515.961-04	dagmarpereira@gmail.com	Dagmar
Guilherme Coldebava	041.254.81-10	TDIE	66 997167518	guilhermecoldebava@gmail.com	Guilherme

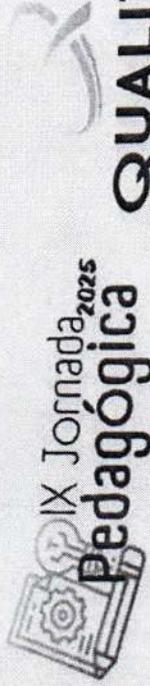
P.M.C.
Fls 131
Rub 6



PREFEITURA MUNICIPAL
CLÁUDIA
uma cidade para todos

Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT - CNPJ: 01.310.495/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 829 - CLÁUDIA/MT - CEP: 78540-000 - FONE(66) 3546-2461



IX Jornada ²⁰²⁵
Pedagógica

QUALITY
ASSESSORIA E CONSULTORIA
EDUCACIONAL

NOME	CPF	FUNÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	VESPERTINO
Regivânia Lima Franco	018.974.781-19	PROF	66.99716.8530	rcv.limafranco@fclm.edu.br	Adriana Siqueira
Edilene Misseuse	024.881.991.52	Professora	66.99719.4990	comissaoe@unibol.com.br	Adriana Siqueira
Grandenir Vulpim	048.527.581.15	Professora	66.99724.5318	grandenir@unibol.com.br	Adriana Siqueira
Miriam Schellen	007.407.621-36	Professora	66.99999.54331		Adriana Siqueira
Luiza C. S. Maltes	003.636.241.71	Professora	66.99616.823		Adriana Siqueira
Lucilei G. B. da Silva	065.521.671-85	Auxiliar Administrativa	66.99711.8896		Adriana Siqueira
Marceli de O. Rodrigues	009.408.241.67	T.P.E	66.99955.74.89		Rosinei
Regimara Oliveira	912.909.701.06	Gestora	66.99635.9209		Regimara

P.M.C.
Fis 132
Rub 0



**LISTA DE PRESEÇA FORMAÇÃO DA QUALITY
PALESTRANTE: PSICÓLOGA, JAQUELINE BOAVA
TEMA: "ESTRÁTEGIAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO"
PÚBLICO: TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO
INSTITUIÇÃO: Escola Municipal Senador Vicente Emilio Vuolo.**

CLÁUDIA-MT, 31 DE JANEIRO DE 2025

NOME	CPF	FUNÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	VESPERTINO
Ana Paula F.S	07288704506	prof	66996238532	anapaula@educacao.mt.gov.br	Ana Paula
Regiane de Souza Almeida	058348851-01	T.P.I.	66999076451	regiane@educacao.mt.gov.br	Regiane
Andrielle do Monte	066618.861-02	Professora	6699556498	andrielle@educacao.mt.gov.br	Andrielle
Simone A. de F. de S.	852.073.22168	Professora	66996433202	simone@educacao.mt.gov.br	Simone
Jacqueline da Silva	062.511.605.10	T.P.I.	66996258554	jacqueline@educacao.mt.gov.br	Jacqueline
Aline A. Damasceno	061.49890198	Professora	66999107196	aline@educacao.mt.gov.br	Aline
Patrícia D. de S.	004.109.121-31	Professora	6699627895	patricia@educacao.mt.gov.br	Patrícia
Thayana de Souza Costa	051963663-50	Coordenadora	931981199516	thayana@educacao.mt.gov.br	Thayana
Andrezza Araujo de S.	05901710118	Professora	66996680898	andrezza@educacao.mt.gov.br	Andrezza
Andressa T. dos Anjos	021.489.591-23	Professora	66996109120	andressa@educacao.mt.gov.br	Andressa
Jeanne Silva	67027393387	Coord. Pedag.	999570325	jeanne@educacao.mt.gov.br	Jeanne
Luiz Carlos de S.	489.084.591-8	Professora	996028728	luiz@educacao.mt.gov.br	Luiz
Elieida Malacoto	006.878.181-41	Professora	999363796	elieida@educacao.mt.gov.br	Elieida



**LISTA DE PRESENÇA FORMAÇÃO DA QUALITY
 PALESTRANTE: PSICÓLOGA, JAQUELINE BOAVA
 TEMA: "ESTRÁTEGIAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL INCLUSIVO"
 PÚBLICO: TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO
 INSTITUIÇÃO: CRECHE TIA IVONE**

CLÁUDIA-MT, 31 DE JANEIRO DE 2025

NOME	CPF	FUNÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	VESPERTINO
Glória Pinheiro dos Santos	03294781-18	TDIE	6692382287	gloria.pinheiro.dos.santos@gmail.com	com Flávia
Hellen Fátima L. Costa	046963181-33	Professora	16499442-3372	fernanda.hellen@gmail.com	com Helen
VICTÓRIA CAMILY FATTOR	02.195.031-01	+DIE	(66) 9.7616-6586	VI.FATTOR@GMAIL.COM	com "Diciória"
Glisomara dos Moura	057.572441-27	TDIE	66 9962-5577	elidi97@outlook.com	com Telvorne
Kelley Guasthina Gobi	060.418.1140	+DIE	66 99670-1152	guasthina.kelley@gmail.com	com Kelly
Andrezza S. de Oliveira	059.012.301-75	Professora	66 996301398	andrezza.s.oliveira@hotmail.com	com
Thaiana S. de S.O	070.622.411-64	TDIE	66 99923-8673	flavia.cassioce@gmail.com	com Flávia
Thamara Nadine Jilho	042.929.801-36	TDIE	66999208553	thamara91@gmail.com	com Tamara
Opavinho Tugoni	84016374191	+DIE	66 94560638	opavinho.tugoni@brinnet.com.br	com Comprom
Glória Pcs Oliveira	312765103-34	Professora	66-99984362	gloria.pcs@outlook.com	com Glória
Dirce Bonifácio	02679277493	TDI	66 999610302	dirce.vilton@gmail.com	com Dirce
Clayado S. de Bude	338.012.90115	Sup. Administrativo	66 996166889		com Clayado
Vanuzza Sato de Guerra Gobi	012.085.451-33	Professora	66 99628970	vanuzza.gobi@gmail.com	com Vanuzza
Marlen Brenda S. Dias	161.770.077-08	Secretaria	(66) 99605-7381	marlenbrenda@gmail.com	com Marlen
Merulene D. Nunes	001493681-00	Professora	(66) 996794301	merulene@gmail.com	com Merulene
Neide Veneza	02329726194	Professora	66 9997727295	neide.veneza@gmail.com	com Neide Veneza
Fátima T. Costa	6021967134	Administradora	(66) 99999-132	fatica.tcosta@gmail.com	com Fátima



PREFEITURA MUNICIPAL
CLÁUDIA
uma cidade para todos

Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO & CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT - CNPJ: 01.310.409/0001-04 - E-mail: educacao@claudia.mt.gov.br
AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 829 - CLAUDIANT - CEP: 78540-000 - FONE(66) 3546-2461



QUALITY
ASSESSORIA CONSULTORIA
EDUCACIONAL

NOME	CPF	FUNÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	VESPERTINO
Danyla Inacã Paboni	000.568.31145	professora	99361-1660	danyla.paboni@claudia.mt.gov.br	
Dalmirton R. D. Neri	02240389342	T.D.I.E	999753579	Diferen. m. n. 93@claudia.mt.gov.br	
Fabio Cardozo	024.514.441-60	professor	6699777516	Sophia.2.mil@claudia.mt.gov.br	
Claudia L. G. P. M. A. S.	841.925.0151	professora	6656091277	clou. caravelh. h. claudia.mt.gov.br	
Ana Paula Sabogus	909.421.241-20	professora	6699559316	mauramunhe@claudia.mt.gov.br	
Fernanda Simbati	035.890.919	T.D.I.E	997173237		
Caroline R. Silva	065.882.51190	T.D.I.E	997204839	Condmar0659707148@gmail.com	
Katyara Rezende	046428361-41	T.D.I.E	999220782	lypiorrezende@claudia.mt.gov.br	
Carlene B. Teixeira	013-707-941-93	professora	99612-9471	logacilene@claudia.mt.gov.br	
Ruennara C. O. Souza	011.660.033-02	professora	991896941913	ruennaraoliveira@gmail.com	
Syphak W. Thivara	002-60761108	professora	999189003	syphakw@claudia.mt.gov.br	
Flávia R. P. Alcantara	012.335.383-80	professora	5.99818155	flavia_r.p.alcantara@gmail.com	
Flávia R. P. de Souza	007.777.57163	T.D.I.E	99681-7027	flaviarps@claudia.mt.gov.br	
Waldemar D. O. P. S.	032.771.83157	professora	99226-3187	waldemar@claudia.mt.gov.br	
Joana Pelluchki F. Alves	058.693.59163	professora	999972630	joana.pelluchki@claudia.mt.gov.br	
Andressa Moraes de Azevedo	033.49720159	T.D.I.E	99720-8807	andressa.moraes@claudia.mt.gov.br	
Alcibio C. Custodio	058.586.041-61	professor	99956-1059	alcibio.custodio@claudia.mt.gov.br	
Juan Henrique Paboni	053.91715198	T.D.I.E	996687016	juanh@claudia.mt.gov.br	
Gabriel Sadeh Cafedro	0610987196	professora	999638962	gabrielstf@claudia.mt.gov.br	
Jaqueline S. J. S.	8851137931-20	professora	997263245	jacqueline@claudia.mt.gov.br	
MAYARA C. S. S.	019.541.52101	professora	996340704	mayara@claudia.mt.gov.br	
Luciane D. S. C.	015.286.611-37	professora	6519814-1536	luciane@claudia.mt.gov.br	
Luciana B. S. S.	063.014.09101	T.D.I.E	65986847247	luciana@claudia.mt.gov.br	
Rosângela S. S.	585.725.093-98	prof.	6699741642	rosangela@claudia.mt.gov.br	

na Lax

P.M.C.
Fls. 135
Rub. 6

ANEXO

VI

P.M.C.	
Fis	136
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 1733

Data: 13/03/2025

Ref. ao empenho: 790/2025
Data do empenho: 31/01/2025

Tipo do empenho: Global

Nº do processo: 2/2025

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 87 - 05.001.12.122.0002 2024.3.3.90.39.1.500.1001000
Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 05.001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
Função do governo: 12 - Educação
Subfunção do governo: 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade(Ação): 2024 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 33 - Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ
Fonte de recurso: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do empenho: R\$ 12.000,00
Saldo anterior: R\$ 12.000,00
O.P. Parcela: 1 R\$ 12.000,00
Saldo a pagar: R\$ 0,00

Pague-se a 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 50.207.274/0001-24 Banco: 260 Agência: 0001-0 Conta: 33899761-1

a quantia de: DOZE MIL REAIS

Proveniente de: Pagamento do empenho 790/2025-Global referente a VALOR QUE SE EMPENHA RELATIVO A DESPESAS REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME INEXIGIBILIDADE 01/2025 CONTRATO 03/2025

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
001	PMC-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.393-7	1303	R\$ 12.000,00
				R\$ 12.000,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

CLÁUDIA - MT, 13 de Março de 2025

Credor: _____

RG/DOC: **TRANSFERÊNCIA
ENTRE CONTAS**

ODAIR JOSE DA SILVA
Secretário(a) de fazenda

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretário(a)

Incluído por: ADEMILSON CUSTODIO
Status da assinatura: Aguardando solicitação

P.M.C.
Fis. 137
Rub. 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1751

Data: 07/03/2025

Ref. ao empenho: 790/2025 Tipo do empenho: Global Nº da parcela: 1
Data do empenho: 31/01/2025 Previsão do pagamento: Nº do processo: 2/2025

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários: Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação: 87 - 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000
Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 05.001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
Função de governo: 12 - Educação
Subfunção de governo: 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade (Ação): 2024 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 33 - Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ
Fonte de recurso: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Detalhamento da despesa: 3.3.90.39.33 - Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ

FAVORECIDO

Credor: 89798 - 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS	CNPJ: 50.207.274/0001-24
Endereço: CLÁUDIA - 10 COSTA E SILVA Nº 1077	Insc. Estadual:
Cidade: CLÁUDIA - MT	Insc. Municipal: 489496689
Banco: 260 Agência: 0001-0	Conta: 33899761-1
E-mail: jaqueboava88@gmail.com	Telefone: (66) 96038047

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do empenho:	R\$ 12.000,00
Valor anterior:	R\$ 12.000,00
Liquidação parcela 1:	R\$ 12.000,00
Saldo a liquidar:	R\$ 0,00
Valor por extenso:	DOZE MIL REAIS.

Proveniente de: Liquidação de empenho 790/2025 - Global referente à VALOR QUE SE EMPENHA RELATIVO A DESPESAS REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME INEXIGIBILIDADE 01/2025 CONTRATO 03/2025

DOCUMENTOS FISCAIS

Tipo: Nota fiscal eletrônica de serviços **Número:** 6 **Valor:** 12000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO ATESTO DA LIQUIDAÇÃO

10543 LARIZA APARECIDA PIMENTEL

DATA DO ATESTO

07/03/2025

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ R\$ 12.000,00 conforme comprovantes.

CLÁUDIA - MT, 7 de Março de 2025

P.M.C.
Fls. 138
Rub. 6

Incluído por: ELISANGELA RODRIGUES BARBON

Status assinatura: Aguardando solicitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ELISANGELA RODRIGUES BARBON
Responsável pelo Atesto da Liquidação

CLAUDEVANIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação

	P.M.C.
Fis	139
Rub	6

Incluído por: ELISANGELA RODRIGUES BARBON

Status assinatura: Aguardando solicitação

Chave de Acesso da NFS-e
5103056225020727400012400000000000625038739866408



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 6	Competência da NFS-e 06/03/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/03/2025 11:53:20
Número da DPS 6	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 06/03/2025 11:53:20

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 50.207.274/0001-24	Inscrição Municipal -	Telefone (66) 9603-8047
Nome / Nome Empresarial 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS		E-mail JAQUEBOAVA88@GMAIL.COM	
Endereço FLORIANO PEIXOTO, 882, CENTRO		Município Cláudia - MT	CEP 78540-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 01.310.499/0001-04	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CLAUDIA		E-mail -	
Endereço MAL CANDIDO RONDON, S/N, CENTRO		Município Cláudia - MT	CEP 78540-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Cláudia - MT	País da Prestação -
Descrição do Serviço SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA EDUCACIONAL - TREINAMENTO EDUCACIONAL - INCLUSÃO NA PRATICA			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Cláudia - MT	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 12.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 12.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 12.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 1032/2025

P.M.C.
Fls. 140
Rub. 6

Marina Pimentel
ATESTO RECEBIMENTO
 SERVIÇO
 MATERIAL 07/03/25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 1032/2025

Pré-Empenho: Não informado Empenho: Não informado
Processo de compra nº: Inexigibilidade - 1/2025 Contrato nº: 3/2025
Condição de pagamento: Conforme Edital Número ARP: -----
Dotação: 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000 Tipo contrato: Prestação de Serviço
Código reduzido: 87

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/ Raz. Social: 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS Cod.: 89798
Nome Fantasia: CPF/ CNPJ: 50.207.274/0001-24
Endereço: FLORIANO PEIXOTO, 882 - CENTRO - CLÁUDIA -MT SALA 05 CEP: 78540-000 - Fone: (66) 9603-8047
E-mail: jaqueboava88@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome/ Raz. Social: Sueli Betine Cod.: 7659
Estrutura Administrativa: 1.05.001.0001 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Endereço: Avenida DOS PIONEIROS S/N ANTIGA RODOVIARIA CENTRO - CLÁUDIA-MT -

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

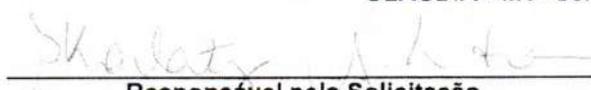
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.33

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Desc.	Preço Unitário	Valor
1	59214	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA EDUCACIONAL - TREINAMENTO EDUCACIONAL - INCLUSÃO NA PRÁTICA MARCA: Não possui Desdobramento:	SERVICO	1,0000	0	R\$ 12.000,0000	R\$ 12.000,00

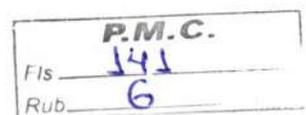
Valor Total do Sub-Elemento: R\$ 12.000,00

Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ 12.000,00

CLÁUDIA - MT- Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025.



Responsável pela Solicitação



ata da consulta: 17/03/2025 11:11:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **50.207.274/0001-24**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/04/2023**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 04/04/2023**

+ Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

LANÇADO EFD REINF

P.M.C.	
Fis	142
Rub	6

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 5911-0
Conta corrente 5393-7 P M CLAUDIA FUND MUN EDUC

Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 338997611
CNPJ 50.207.274/0001-24
Nome favorecido 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 31.304
Valor 12.000,00
Destinação 0
Data transferência 13/03/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 48D97CFDF9104CA3

Assinada por JI616364 ODAIR JOSE DA SILVA 13/03/2025 14:41:52
JI616363 MARCOS FERNANDO FELDHAUS 13/03/2025 15:51:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI616363 MARCOS FERNANDO FELDHAUS.

P.M.C.
Fls. 143
Rub. 6

ANEXO

VII

P.M.C.	
Fis	344
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA 50.207.274 JAQUELINE BOAVA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELADHAUS**, brasileiro, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa **50.207.274 JAQUELINE BOAVA** inscrita no CNPJ nº 50.207.274/0001-24, com sede na Rua Costa e Silva, nº 1077, bairro Centro, na cidade de Cláudia/MT Representado neste ato pela Sra. **JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato nº 003/2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. – Fica prorrogado o prazo de vigência em **MAIS 60 (sessenta) dias**, a contar do dia 01/04/2025, com encerramento previsto para o dia **30/05/2025**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. As demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº 003/2025 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas.

P.M.C.	
Fls	345
Rub	

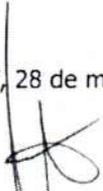


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

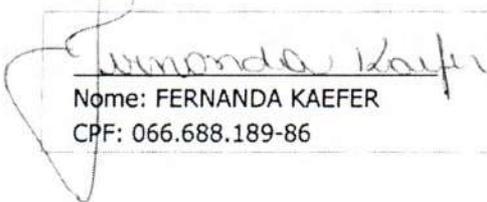
E, por estarem certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

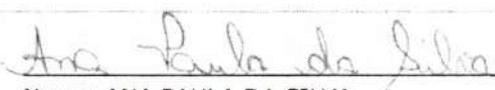
Cláudia - MT, 28 de março de 2025.


MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
MARCOS FERNANDO FELDHAUS
CONTRATANTE


50.207.274 JAQUELINE BOAVA
JAQUELINE BOAVA
CONTRATADA

Testemunha:


Nome: FERNANDA KAEFER
CPF: 066.688.189-86


Nome: ANA PAULA DA SILVA
CPF: 703.435.381-64

P.M.C.
Fis. 146
Rub. 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

COMUNICADO INTERNO

REFERENTE: CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATADO: JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

De: **CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE**
Secretaria Municipal de Educação

Para: **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

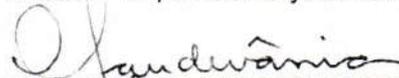
Venho, por meio deste, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, bem como, solicitar autorização para que seja realizado Termo Aditivo ao **Contrato nº 003/2025** referente à prestação de serviços para o **Treinamento Educacional da Semana Pedagógica**, realizado para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista o prazo de vigência encerrar-se em **31 de março de 2025**

Com essa extensão, a empresa contratada dará continuidade à segunda etapa do treinamento, garantindo assim o pleno atendimento das demandas pedagógicas e o aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos.

Diante disso, necessário se faz a realização de Termo Aditivo, visando adequar o contrato, com prorrogação de mais 60 (sessenta) dias, com término previsto para o dia **30 de maio de 2025**.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Cláudia – MT, 25 de março de 2025.


CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretaria Municipal de Educação

	P.M.C.
Fls	547
Rub	G



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

COMUNICADO INTERNO

REFERENTE: CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATADO: JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

De: **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**
Prefeito Municipal

Para: **ELTON DIOGO VIECELLI**
Procuradoria Jurídica

Senhor Procurador:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação sobre a necessidade de realizar Termo Aditivo de prorrogação ao prazo de vigência do Contrato nº 003/2025, **SOLICITAMOS** a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Cláudia - MT, 26 de março de 2025.


MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	348
Rub	G



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

PARECER JURÍDICO

REFERENTE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATADO: JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS CNPJ nº 50.207.274/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

O presente parecer tem por objetivo analisar a possibilidade de prorrogação de vigência ao Contrato nº 003/2025, tendo em vista a natureza contínua e interesse público dos serviços prestados, perante a Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

Sobre o ponto de vista técnico e com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, resta comprovada a necessidade de efetuar a prorrogação do prazo de vigência do contrato, considerando a empresa contratada ser responsável pelo fornecimento de serviços extremamente importantes para o aperfeiçoamento e qualificação dos serviços educacionais prestados pela gestão municipal, e sua interrupção pode causar prejuízos à administração. Em especial, pelo fato da necessidade de continuidade dos serviços, visando executar a segunda etapa do treinamento, garantindo assim o pleno atendimento das demandas pedagógicas e o aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos.

No que concerne à prorrogação do prazo de vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 107, da Lei 14.133/2021, que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando detidamente a Cláusula Segunda, (2.1, 2.2) do contrato originário, que estabelece:

2.1. A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias com início dia 31/01/2025 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco) encerrando dia 31/03/2025 (trinta e um de

P.M.C.	
Fls	349
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

março de dois mil e vinte e cinco), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para a contratação de empresa que preste serviços especializados em treinamento educacional, visto que já estão sendo prestados os serviços de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Sobre o tema (contrato de prestação de serviços contínuos) o jurista Leon Fredjda Szklarowsky, destaca que: "não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízo ou danos." (SZKLAROWSKY, Leon Frejda. Contratos Contínuos. In Direito & Justiça, Correio Brasiliense, 29/06/98.)

O insigne mestre, Diógenes Gasparini também assim se posiciona:

"Os serviços de execução contínua são caracterizados pela perenidade e necessidade de sua prestação. Disso dá - nos conta Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (BLC nº 2-fev.1996-p.75) ao afirmar que "não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". Observe - se que, mesmo com tais características, são inconfundíveis com os serviços públicos pois sua titularidade pertence ao particular que os presta à Administração Pública que deles necessita em caráter perene. Os administrados, salvo, por evidente, indiretamente deles usufruem."

Outrora, em face todo exposto, considerando o disposto na Lei Federal 14.133/2021, comprova-se que pelas razões acima expostas, os serviços prestados pelo contratado são de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual aprovamos a presente prorrogação.

Em sendo assim, opinamos no sentido que existe legalidade para a prorrogação de vigência do presente contrato, nos termos ora solicitados.

	P.M.C.
Fls	150
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

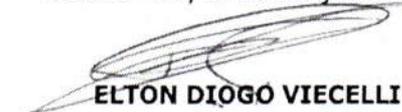
CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sendo que o presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a esse subscritor adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

São as considerações que entendo pertinentes sobre o tema, que submeto à consideração superior.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Cláudia - MT, 27 de março de 2025.


ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico
OAB/MT 22370

P.M.C.	
Fis	151
Rub	6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS

CNPJ: 011.310.4999/0001-04 - e-mail: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/ n, centro cívico - Cep: 78.540-000 - Fone/whatsapp: 66-99606-5620 - Cláudia/MT

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

REFERENTE: CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATADO: JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Considerando a justificativa e solicitação apresentadas.

Considerando que a Procuradoria Jurídica emitiu parecer jurídico favorável quanto à elaboração do referido aditivo;

Considerando, ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a alteração por Aditamento do Contrato nº 003/2025, AUTORIZAMOS O TERMO ADITIVO.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cláudia - MT, 27 de março de 2025.


MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL

	P.M.C.
Fls.	152
Rub.	G